



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pllati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

“[...]

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

000003

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

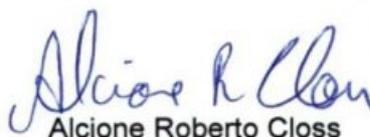
DE: ALCIONE ROBERTO CLOSS
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.

O custo máximo global importa em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Cordialmente



Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. OBJETO

2.1. Contratação de Espetáculo Teatral para enriquecimento de repertório cultural da população capanemense, para incrementar a 19ª Feira Municipal do Livro.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Alcione Roberto Closs.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Na busca em recompor as perdas tidas na educação devido a pandemia do Covid 19, bem como promover atrações culturais de grande qualidade para compor o repertório da 19ª Feira Municipal do Livro, tem-se que eventos culturais, músicas, teatros são de suma importância para enriquecer o repertório infantil, bem como promover o encantamento nos alunos.

4.2. O teatro faz parte do currículo da educação pública municipal e o contato com peças de relevância, e magnitude tamanha possibilitam aos alunos se identificarem estabelecendo um paralelo entre o que aprendem nas oficinas(aulas) com o que veem nos palcos.

4.4. Considerando o porte pequeno do município de Capanema, e à distância de grandes centros, onde espetáculos culturais acontecem com maior frequência, torna-se fundamental esta contratação.

4.5. O Projeto proposto será apresentado para a comunidade em geral, com ênfase no público infantil e infanto juvenil durante abertura do evento no dia 07 de maio, dia 08 de maio pela manhã e a noite, como parte da 19ª Feira Municipal do Livro, que acontecerá entre os dias 07 e 10 de maio de 2023.

4.7. Os recursos financeiros utilizados para a contratação dos serviços constantes deste Projeto Básico são provenientes do município de Capanema/PR.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65886	APRESENTAÇÃO DE TEATRO INFANTIL "PINÓQUIO"	2,00	UN	10.000,00	20.000,00
2	65887	APRESENTAÇÃO INFANTIL "GATO DE BOTAS"	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
3	65888	CUSTAS DE TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (RIDER TÉCNICO).	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						50.000,00

6.1. Serviços que deverão ser prestados pelo contratado

6.1.3. TEATRO 1

Tema: "Pinoquio"

Descrição: Pinóquio conta a estória de um carpinteiro que construiu um boneco de madeira, que depois de ganhar vida através de uma Fada, sai aprontando das suas. Envolva-se com Raposo, e vai para o Circo de Bonecos do Stromboli, e depois para a Ilha da Tentação, até que se transforma em um burrinho. Depois de tanta peraltice, Pinóquio conhece a mentira de perna curta e a de nariz comprido. O Pai Gepeto, junto com o Grilo Falante e o Gato Fígaro,





tentam em vão, levar Pinóquio para o bom caminho. Somente quando o Pai Gepeto é engolido pela Baleia Branca, é que Pinóquio vai salvá-lo, demonstrando coragem e carinho. Por isso, a Fada o transforma num menino de verdade.

Ficha Técnica:

Escrito e Dirigido por Crispim Júnior. Cenografia de José Roveratto; Figurinos de Hugo Marinelli. Bonecos de Jésus Sêda e Marco Laporte. Trilha Sonora Original de Albano Sales e Gláucia Telles. Bonecos e Adereços de Jésus Seda e Marco Laporte. Supervisão Artística de Jorge Fantini.

Preparação de Elenco: Ruth Elizabeth e Aline Wolf.

Equipe de realização (artistas e técnicos em escala de revezamento):

Bete Bastos, Darcy Rodrigues, Jasmine Alves, Lucas Matheus, Priscila Martins, Pedro França, Rodolfo Berini, Rose Braga, Ricardo Peregrino, Vitor Olivero, Valéria Rachel e Wanderley Francisco.

E ainda eventualmente:

Adamys Susan, Adriana Souza, Edson Lozano, Renato Bruno, Silvio Leme, Gustavo Bertin, Marcos Martins, Josué Galinari, Edson Pajé, Kauê Lorenz, Viviane Munuera, Daniel Dias e Nilson Garcia.

Equipe de apoio na base: Dina Dutra, Michele Batista e Dayana Mateus.

Produção e Montagem SIA Santa. A atual montagem de PINÓQUIO retoma o clássico original italiano de Carlo Collodi, com muita fidelidade e estilo. Todos os personagens estão em cena, até o Peixinho Cléo. A montagem surpreende pela superprodução bem cuidada. São 7 ambientações cenográficas, desde a Casa do Gepeto, passando pela Praça, o Circo de Bonecos do Stromboli, a Ilha da Tentação, e o Grande Mar Azul, que toma o palco todo para a grande cena do espetáculo, que é quando a Baleia Branca engole o Pai Gepeto. A trilha sonora é original e as músicas são lindas. Os figurinos e os efeitos especiais também merecem destaque. Este PINÓQUIO da SIA SANTA é um show em forma de teatro. São 50 minutos de pura emoção, alegria e encantamento, encenado por 6 talentosos e experientes atores, que cantam, dançam, interpretam e ainda manipulam bonecos como se fossem de verdade. A SIA SANTA é uma das mais importantes companhias de teatro profissional itinerante do Brasil, tendo produzido um repertório com mais de 50 espetáculos em mais de 34 anos de atividades ininterruptas. A SIA SANTA percorre anualmente cerca de 50 principais cidades brasileiras, com seu Programa "A Escola Vai Ao Teatro", atendendo mais de 3 mil Escolas Particulares e Públicas de todo o Brasil. No exterior, a SIA SANTA tem núcleos estratégicos nos Estados Unidos e no Mercosul. Em 41 anos de vida, o repertório da SIA SANTA foi visto por mais de 5 milhões de espectadores em 10 mil apresentações. Premiada e reconhecida como Órgão de Utilidade Pública, a SIA SANTA está formando a nova platéia do teatro brasileiro.

Local: Parque de Exposições de Capanema/PR.

Data: 07 e 08/05/2023

A primeira sessão deverá acontecer no dia 07 de maio às 20 horas após a solenidade de abertura da 19ª Feira Municipal do Livro.

A segunda sessão deverá acontecer na manhã de segunda feira dia 08 de maio às 9 horas, destinada para os alunos das escolas do campo, que muitas vezes possuem dificuldade de participarem no período noturno.

Duração: 50 minutos (2 sessões).

Vagas por sessão: 600 expectadores.

6.1.2. TEATRO 2

Um gato muito esperto consegue transformar seu pobre amo, no grande Marquês de Carabás, para ajudar-lhe a recuperar as suas terras e o Castelo que a Bruxa lhe havia tomado. Com





astúcia, o gato enfrenta a perigosa bruxa, desafiando-a a transformar-se em Leão e depois num pequenino Rato. A estória termina no casamento do Marquês de Carabás com a linda princesa Catarina.

Ficha Técnica:

Escrito e Dirigido por CRISPIM JÚNIOR, com Cenografia de JOSÉ ROVERATTO, Figurinos de HUGO MARINELLI, Trilha Sonora Original de ALBANO SALES, Bonecos e Adereços de MARCO LAPORTE e Supervisão Artística de JORGE FANTINI. Produção da Companhia de Teatro SIA SANTA.

Preparação de Elenco: Ruth Elizabeth e Aline Wolf.

Equipe de realização (artistas e técnicos em escala de revezamento):

Bete Bastos, Darcy Rodrigues, Jasmine Alves, Lucas Matheus, Priscila Martins, Pedro França, Rodolfo Berini, Rose Braga, Ricardo Peregrino, Vitor Olivero, Valéria Rachel e Wanderley Francisco.

E ainda eventualmente:

Adamys Susan, Adriana Souza, Edson Lozano, Renato Bruno, Silvio Leme, Gustavo Bertin, Marcos Martins, Josué Galinari, Edson Pajé, Kauê Lorenz,

Viviane Munuera, Daniel Dias e Nilson Garcia.

Equipe de apoio na base: Dina Dutra, Michele Batista e Dayana Mateus.

A Montagem Sia Santa Uma verdadeira superprodução com efeitos especiais, requinte e beleza plástica dão encantamento ao espetáculo que é fiel ao original francês. Uma belíssima trilha sonora, especialmente composta para a montagem, e ainda, uma reprodução autêntica da Carruagem Real puxada por um cavalo, o salão do castelo, um velho moinho e a magistral interpretação dos 6 atores, dão o tom altamente profissional a esta produção recomendada às crianças dos 4 aos 10 anos, com muita alegria, emoção e aventura em 45 minutos de espetáculo. O efeito especial no Castelo onde a bruxa se transforma em Leão e depois em Rato é muito interessante. A Carreira do Espetáculo O Gato de Botas já foi visto por mais de 500 mil espectadores em quase todo o Brasil, e ainda, em algumas cidades dos países que formam o Mercosul. Foram mais de 50 cidades visitadas, dentro do Programa 'A Escola Vai Ao Teatro', atingindo a significativa marca de 900 apresentações.

Local: Parque de Exposições de Capanema/PR.

Data: 08/05/2023 (20 horas);

Duração: 45 minutos(1 sessões).

Vagas por sessão: 500 expectadores.

6.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa apresentará as peças teatrais de forma presencial, no Município de Capanema, nas datas combinadas entre as partes.

Também se responsabiliza de chegar ao local com antecedência de modo a realizar toda a descarga, instalação, afinação e preparativos para a primeira apresentação que deverá acontecer na noite de domingo dia 07 de maio.

Deverá a empresa concluir a instalação antes das 19 horas, momento da abertura solene do evento.

O palco deverá estar vazio na manha do dia 09 de maio, de modo a possibilitar a continuidade das apresentações das escolas.

6.3. ESTRUTURA

Todas as despesas de transporte, cenários, elenco e técnicos, alimentação, hospedagem, montagem de cenários e equipamentos estão inclusas e de responsabilidade da contratada.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA





A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.1. RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Optou-se pela empresa em questão pela vasta experiência na área e pela exclusividade na apresentação dos teatros descritos, que objetivam encantar o público com a cultura do teatro bem como correlacionar a prática escolar do tema perpassando para os palcos de maneira profissional.

Também buscou-se uma empresa que atendesse com apresentações relacionadas ao tema da Feira do Livro, deste modo Contos Infantis.

A Sia Santa possui vasta experiência na área e já apresentou-se em inúmeras cidades do Brasil.

7.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Dispõe o art. 23, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A pesquisa de preços foi realizada considerando os preços praticados pela empresa em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, realizadas em outros Municípios, conforme as notas fiscais que vão anexas.

O valor total da presente contratação será de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), que representam Cachê, Frete, Estadia e Refeições bem como custo Administrativo/Contábil. A empresa também se compromete com estrutura de som e luzes bem como cenário e figurinos, de acordo com a proposta comercial em anexo.

A pesquisa de preços leva em conta a nota 767, emitida em 21/11/2018 no valor de 100 mil reais para ação teatral sem cobrança de ingresso na cidade de Campinas-SP. Deste modo





o valor atribuído é significativamente superior ao praticado nesta contratação.

A segunda nota trata-se da de número 972 de 24/12/2022, no valor de 20 mil reais para uma apresentação na cidade de Barueri-SP, que dista aproximadamente 100 km da sede da empresa.

A terceira nota, de número 900, de 13/10/2021 no valor de 10 mil reais refere-se a uma apresentação da peça "A Bela Adormecida", também na cidade de Barueri- SP.

Por fim, o valor definido trata-se do menor valor das 3 notas (10 mil por apresentação), sendo 3 apresentações que totalizam 30 mil reais e o restante 20 mil compondo as demais custas definidas. Ressaltamos que segundo informações da empresa, deverão dispor de 6 dias para deslocamento e execução, quantidade esta, para compor as custas de diária, hospedagem e alimentação.

A distancia de Capanema até a sede da empresa em Campinas é de aproximadamente 1100 km.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, **a partir da sua assinatura.**

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Maribel de Fátima Grando.**

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O objeto da contratação será recebido definitivamente no dia do encerramento das apresentações com a apresentação da nota fiscal dos serviços, **pelo servidor designado para a fiscalização do contrato**, mediante termo que ateste o cumprimento das exigências da contratação.

10.2. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

10.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. Entregue a nota-fiscal pelo Contratado até o 1º (primeiro) dia útil após a prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a qualidade dos espetáculos de acordo com as informações prestadas e arquivos digitais disponíveis no site, e a satisfação do público-alvo.

10.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da contratada e informará ao gestor da pasta em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.





10.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento do gestor da pasta, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

10.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do gestor da pasta.

10.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

10.8. Os pagamentos serão efetuados em duas etapas, sendo R\$ 25.000,00 (50%) no dia 08 de maio de 2023 e R\$ 25.000,00 (50%) no dia posterior ao término do evento com a desmontagem e retirada dos equipamentos. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Recebimento;

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

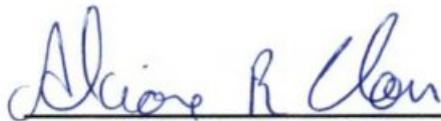
11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

11.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento de Contabilidade.

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias de abril de 2023.



Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXOS DO
TERMO DE
REFERÊNCIA

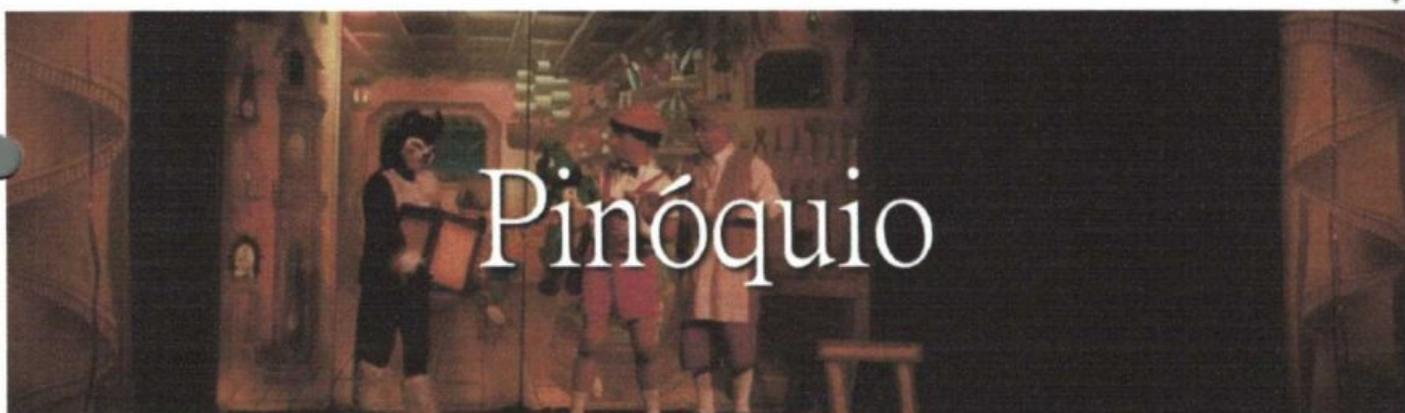
(19) 3281-3174

(19) 97413-7320

SIASANTA@SIASANTA.ART.BR

COMPANHIA DE TEATRO
Sia Santa

(index.html)



Pinóquio conta a estória de um carpinteiro que construiu um boneco de madeira, que depois de ganhar vida através de uma Fada, sai aprontando das suas. Envolve-se com Raposão, e vai para o Circo de Bonecos do Stromboli, e depois para a Ilha da Tentação, até que se transforma em um burrinho. Depois de tanta peraltice, Pinóquio conhece a mentira de perna curta e a de nariz comprido. O Pai Gepeto, junto com o Grilo Falante e o Gato Fígaro, tentam em vão, levar Pinóquio para o bom caminho. Somente quando o Pai Gepeto é engolido pela Baleia Branca, é que Pinóquio vai salvá-lo, demonstrando coragem e carinho. Por isso, a Fada o transforma num menino de verdade.

Ficha Técnica:

Escrito e Dirigido por Crispim Júnior. Cenografia de José Roveratto; Figurinos de Hugo Marinelli. Bonecos de Jésus Sêda e Marco Laporte. Trilha Sonora Original de Albano Sales e Gláucia Telles. Bonecos e Adereços de Jésus Seda e Marco Laporte. Supervisão Artística de Jorge Fantini.

Preparação de Elenco: Ruth Elizabeth e Aline Wolf.

0 5012

Equipe de realização (artistas e técnicos em escala de revezamento):

Bete Bastos, Darcy Rodrigues, Jasmine Alves, Lucas Matheus, Priscila Martins, Pedro França, Rodolfo Berini, Rose Braga, Ricardo Peregrino, Vitor Olivero, Valéria Rachel e Wanderley Francisco.

E ainda eventualmente:

Adamys Susan, Adriana Souza, Edson Lozano, Renato Bruno, Silvio Leme, Gustavo Bertin, Marcos Martins, Josué Galinari, Edson Pajé, Kauê Lorenz, Viviane Munuera, Daniel Dias e Nilson Garcia.

Equipe de apoio na base: Dina Dutra, Michele Batista e Dayana Mateus.

Produção e Montagem Sia Santa. A atual montagem de PINÓQUIO retoma o clássico original italiano de Carlo Collodi, com muita fidelidade e estilo. Todos os personagens estão em cena, até o Peixinho Cléo. A montagem surpreende pela superprodução bem cuidada. São 7 ambientações cenográficas, desde a Casa do Gepeto, passando pela Praça, o Circo de Bonecos do Stromboli, a Ilha da Tentação, e o Grande Mar Azul, que toma o palco todo para a grande cena do espetáculo, que é quando a Baleia Branca engole o Pai Gepeto. A trilha sonora é original e as músicas são lindas. Os figurinos e os efeitos especiais também merecem destaque. Este PINÓQUIO da SIA SANTA é um show em forma de teatro. São 50 minutos de pura emoção, alegria e encantamento, encenado por 6 talentosos e experientes atores, que cantam, dançam, interpretam e ainda manipulam bonecos como se fossem de verdade. A SIA SANTA é uma das mais importantes companhias de teatro profissional itinerante do Brasil, tendo produzido um repertório com mais de 50 espetáculos em mais de 34 anos de atividades ininterruptas. A SIA SANTA percorre anualmente cerca de 50 principais cidades brasileiras, com seu Programa "A Escola Vai Ao Teatro", atendendo mais de 3 mil Escolas Particulares e Públicas de todo o Brasil. No exterior, a SIA SANTA tem núcleos estratégicos nos Estados Unidos e no Mercosul. Em 41 anos de vida, o repertório da SIA SANTA foi visto por mais de 5 milhões de espectadores em 10 mil apresentações. Premiada e reconhecida como Órgão de Utilidade Pública, a SIA SANTA está formando a nova platéia do teatro brasileiro.

PINÓQUIO da SIA SANTA

050013



Veja Também

Teatro Infantil

050014

A Árvore da Vida ([espetaculo-arvore-da-vida.html](#))

A Bela Adormecida ([a-bela-adormecida.html](#))

Meu Pequeno Príncipe ([meu-pequeno-principe.html](#))

O Coelho Engenheiro ([o-coelho-engenheiro.html](#))

O Gato de Botas ([o-gato-de-botas.html](#))

O Mágico de Oz ([o-magico-de-oz.html](#))

Pedro e o Lobo ([pedro-e-o-lobo.html](#))

Pinóquio

Teatro Empresarial

Circo da Qualidade ([circo-da-qualidade.html](#))

Entre o Céu e o Inferno ([entre-o-ceu-e-o-inferno-teatro.html](#))

Meio Ambiente ([meio-ambiente.html](#))

Radiola ([radiola-teatro-sia-santa.html](#))

Ritmo da Qualidade ([ritmo-da-qualidade.html](#))

Segredo de Família ([segredo-de-familia.html](#))

Você Faz o Ambiente ([voce-faz-o-ambiente.html](#))

Mais Serviços

Show Jacarelvis - O Musical ([show-jacarelvis-o-musical-teatro-sia-santa.html](#))

Ponto de Cultura ([ponto-de-cultura-teatro-sia-santa.html](#))

Teatro Sob Medida ([teatro-sob-medida.html](#))

Desde 1973

050015

(19) 3281-3174

(19) 97413-7320

SIASANTA@SIASANTA.ART.BR

COMPANHIA DE TEATRO
Sia Santa

(index.html)



Um gato muito esperto consegue transformar seu pobre amo, no grande Marquês de Carabás, para ajudar-lhe a recuperar as suas terras e o Castelo que a Bruxa lhe havia tomado. Com astúcia, o gato enfrenta a perigosa bruxa, desafiando-a a transformar-se em Leão e depois num pequenino Rato. A estória termina no casamento do Marquês de Carabás com a linda princesa Catarina.

Ficha Técnica:

Escrito e Dirigido por CRISPIM JÚNIOR, com Cenografia de JOSÉ ROVERATTO, Figurinos de HUGO MARINELLI, Trilha Sonora Original de ALBANO SALES, Bonecos e Adereços de MARCO LAPORTE e Supervisão Artística de JORGE FANTINI. Produção da Companhia de Teatro SIA SANTA.

Preparação de Elenco: Ruth Elizabeth e Aline Wolf.

Equipe de realização (artistas e técnicos em escala de revezamento):

Bete Bastos, Darcy Rodrigues, Jasmine Alves, Lucas Matheus, Priscila Martins, Pedro França, Rodolfo Berini, Rose Braga, Ricardo Peregrino, Vitor Olivero, Valéria Rachel e Wanderley Francisco.

050017

E ainda eventualmente:

Adamys Susan, Adriana Souza, Edson Lozano, Renato Bruno, Silvio Leme, Gustavo Bertin, Marcos Martins, Josué Galinari, Edson Pajé, Kauê Lorenz, Viviane Munuera, Daniel Dias e Nilson Garcia.

Equipe de apoio na base: Dina Dutra, Michele Batista e Dayana Mateus.

A Montagem Sia Santa Uma verdadeira superprodução com efeitos especiais, requinte e beleza plástica dão encantamento ao espetáculo que é fiel ao original francês. Uma belíssima trilha sonora, especialmente composta para a montagem, e ainda, uma reprodução autêntica da Carruagem Real puxada por um cavalo, o salão do castelo, um velho moinho e a magistral interpretação dos 6 atores, dão o tom altamente profissional a esta produção recomendada às crianças dos 4 aos 10 anos, com muita alegria, emoção e aventura em 45 minutos de espetáculo. O efeito especial no Castelo onde a bruxa se transforma em Leão e depois em Rato é muito interessante. A Carreira do Espetáculo O Gato de Botas já foi visto por mais de 500 mil espectadores em quase todo o Brasil, e ainda, em algumas cidades dos países que formam o Mercosul. Foram mais de 50 cidades visitadas, dentro do Programa 'A Escola Vai Ao Teatro', atingindo a significativa marca de 900 apresentações. É a força do clássico

O GATO DE BOTAS - Teatro Iguatemi

0.5018



Veja Também

Teatro Infantil

0 0019

A Árvore da Vida ([espetaculo-arvore-da-vida.html](#))

A Bela Adormecida ([a-bela-adormecida.html](#))

Meu Pequeno Príncipe ([meu-pequeno-principe.html](#))

O Coelho Engenheiro ([o-coelho-engenheiro.html](#))

O Gato de Botas

O Mágico de Oz ([o-magico-de-oz.html](#))

Pedro e o Lobo ([pedro-e-o-lobo.html](#))

Pinóquio ([pinoquio.html](#))

Teatro Empresarial

Circo da Qualidade ([circo-da-qualidade.html](#))

Entre o Céu e o Inferno ([entre-o-ceu-e-o-inferno-teatro.html](#))

Meio Ambiente ([meio-ambiente.html](#))

Radiola ([radiola-teatro-sia-santa.html](#))

Ritmo da Qualidade ([ritmo-da-qualidade.html](#))

Segredo de Família ([segredo-de-familia.html](#))

Você Faz o Ambiente ([voce-faz-o-ambiente.html](#))

Mais Serviços

Show Jacarelvís - O Musical ([show-jacarelvís-o-musical-teatro-sia-santa.html](#))

Ponto de Cultura ([ponto-de-cultura-teatro-sia-santa.html](#))

Teatro Sob Medida ([teatro-sob-medida.html](#))

Desde 1973

050020

0.0021

(19) 3281-3174

(19) 97413-7320

SIASANTA@SIASANTA.ART.BR

COMPANHIA DE TEATRO
Sia Santa



Nossa Companhia

COMPANHIA DE TEATRO SIA SANTA: 50 ANOS FORMANDO PLATEIAS.

A Companhia de Teatro SIA SANTA é uma associação cooperativista dirigida por Crispim Júnior e Jorge Fantini, com um quadro social de mais 30 artistas cooperados.

É uma das poucas companhias teatrais do Brasil, com infraestrutura, repertório, corpo estável, equipamentos e veículos, incluindo um teatro próprio.

Ao longo desses 49 anos de vida, A SIA SANTA produziu mais de 60 espetáculos para todas as idades. No repertório produzido estão obras de: Maria Helena Kuhnner, Zivaldo, Jurandyr Pereira, Oscar von Pfhul, Dias Gomes, Padre Vieira, Martins Pena, João Bethencourt, Guimarães Rosa, Sérgio Abritta, dentre tantos outros. No elenco estiveram: Paulo Goulart, Nicette Bruno, Carlos Augusto Strazzer, Roberto Lage, Antonio Abujamra, Jorge Dória, Adriano Reys, Jofre Soares etc. Foi na Sia Santa que estrearam profissionalmente José Mauro Padovani, George Otto, Rita Guedes, Zezé Fassina, Sidney Caria dentre outros.

Prêmio APCA, Troféu Imprensa, Prêmio APTC, Mambembe, Aluizio Magalhães etc, figuram na extensa coleção de títulos e honrarias conquistados. Em 1993 foi reconhecida como Orgão de Utilidade Pública pela Lei Municipal 7523/93.

A SIA SANTA mantém em cartaz um Repertório com 19 Espetáculos, sendo 9 de teatro infantil, 6 de teatro corporativo, 2 de teatro juvenil-adulto, 1 auto de natal e 1 show infantil. É um verdadeiro "festival de teatro para todas as idades e gostos".

A SIA SANTA também cria, produz, desenvolve e instala projetos de Ambientação Cenográfica para Eventos e também cria e produz teledramaturgia sob encomenda.

Em parceria com a FMC, a Sia Santa está envolvida no Projeto de Atuação Responsável da FMC, com os espetáculos de teatro educativo 'Plantando o Sete' e 'Árvore da Vida', que estão sendo exibidos em quase todo o Brasil e alguns países do Mercosul.

Nossa Missão

Criar condições estáveis para o desenvolvimento técnico e artístico da atividade teatral, de forma cooperativa, com disciplina, cortesia e respeito ao público, dignificando assim, o ofício de artista mambembe, em qualquer lugar onde a encenação ocorrer.

Oferecer paixão, planejamento, pontualidade, perseverança e formação profissional, que somados ao espírito de equipe, resultem em prazer e qualidade no palco e na plateia.

Contar histórias que elevem o ser humano, proporcionando cultura, educação e lazer em forma de espetáculo, formando a nova plateia do teatro brasileiro.

Esta é a história que estamos fazendo!

Veja Também

Teatro Infantil

A Árvore da Vida ([espetaculo-arvore-da-vida.html](#))

A Bela Adormecida ([a-bela-adormecida.html](#))

Meu Pequeno Príncipe ([meu-pequeno-principe.html](#))

O Coelho Engenheiro ([o-coelho-engenheiro.html](#))

O Gato de Botas ([o-gato-de-botas.html](#))

O Mágico de Oz ([o-magico-de-oz.html](#))

Pedro e o Lobo ([pedro-e-o-lobo.html](#))

Pinóquio (pinoquio.html)

0.5024

Teatro Empresarial

Circo da Qualidade (circo-da-qualidade.html)

Entre o Céu e o Inferno (entre-o-ceu-e-o-inferno-teatro.html)

Meio Ambiente (meio-ambiente.html)

Radiola (radiola-teatro-sia-santa.html)

Ritmo da Qualidade (ritmo-da-qualidade.html)

Segredo de Família (segredo-de-familia.html)

Você Faz o Ambiente (voce-faz-o-ambiente.html)

Mais Serviços

Show Jacarelvís - O Musical (show-jacarelvís-o-musical-teatro-sia-santa.html)

Ponto de Cultura (ponto-de-cultura-teatro-sia-santa.html)

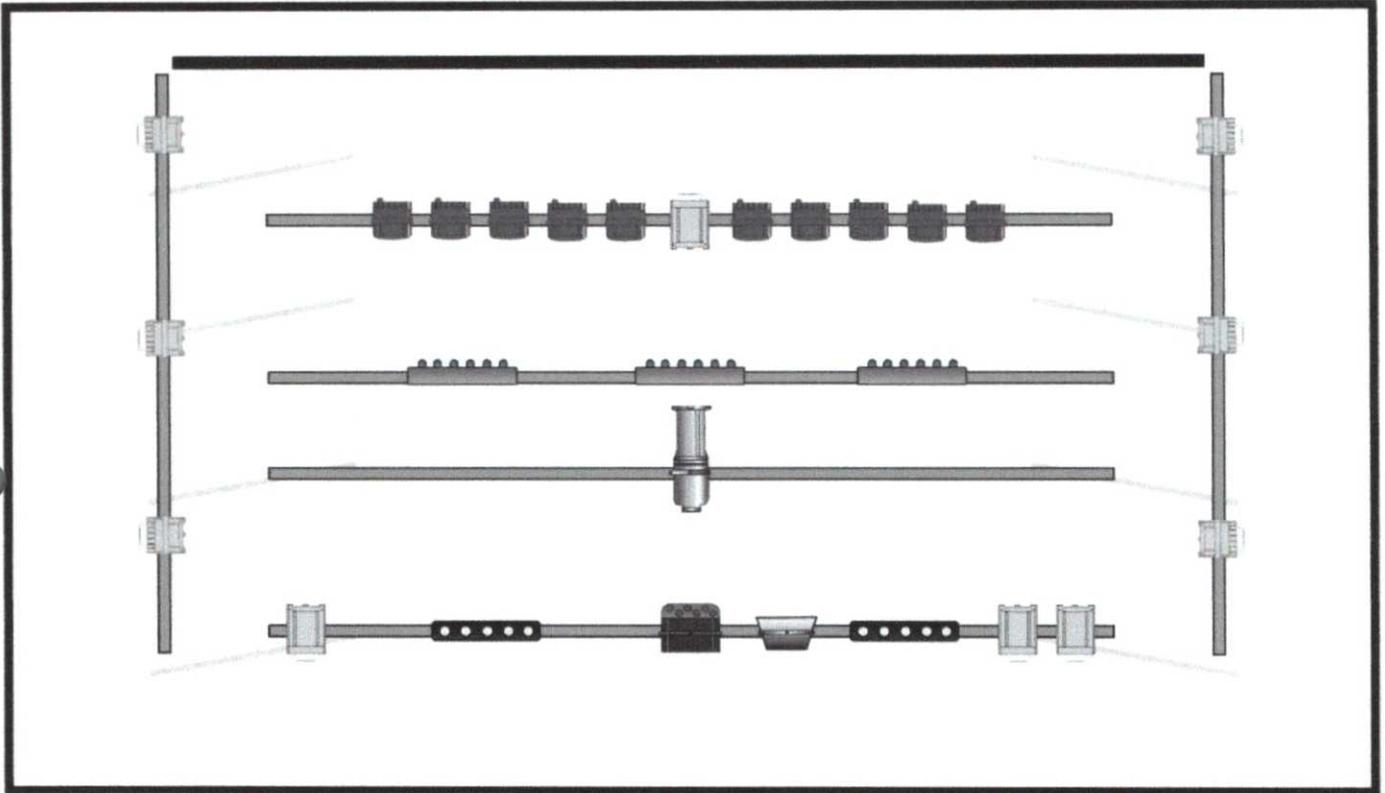
Teatro Sob Medida (teatro-sob-medida.html)

Desde 1973

Sia Santa

RIDER TÉCNICO

00025



Legenda:

 Optpar 575

 Elipsoidal

 Fresnel 500

 Par

 PC 1000

 Par Led RGB

 Strobe

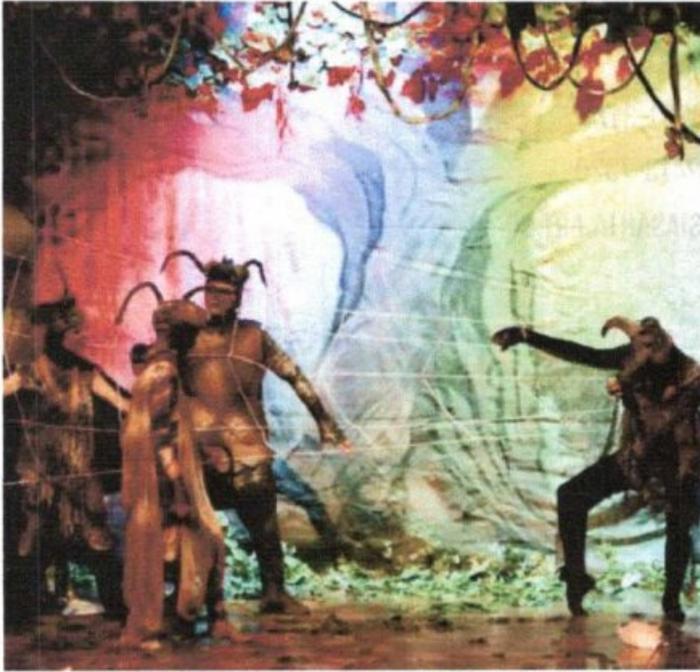
 PC 500

 Color

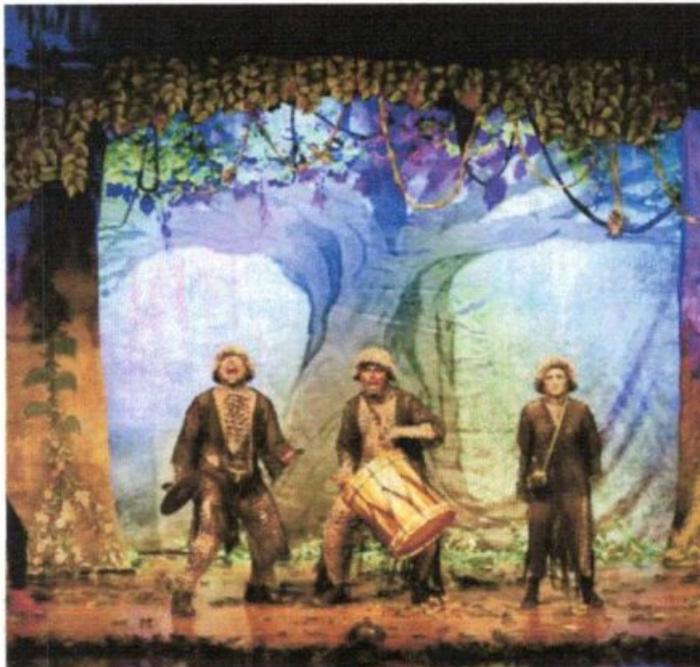
 Lazer

 Calha Luz Negra

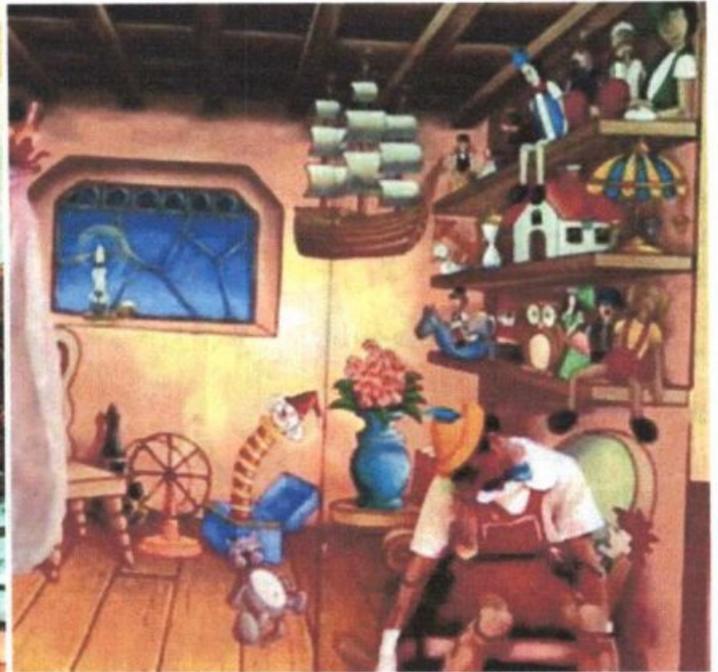
 Luz Negra Led



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a%20aparalla%20praha%20kare%2050%20vica%20880eipfn



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/fugas%20um%20reah%20ra%2050%20vica%20880eipfn



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a-aranha-arak-rvore-da-vida-teatro-infantil--sia-santa-2012.jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a-foto-01-de-pinquio-da-sia-santa-2013--crdito-newton-pacheco.jpg)



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a-foto-02-de-pinquio-da-sia-santa-2013--crdito-newton-pacheco.jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a-foto-03-de-pinquio-da-sia-santa-2013--crdito-dayane-mateus.jpg)



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a-foto-04-de-pinquo-da-sia-santa-2013—crdito-newton-pacheco.jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a-foto-05-de-pinquo-da-sia-santa-2013—crdito-dayane-mateus.jpg)

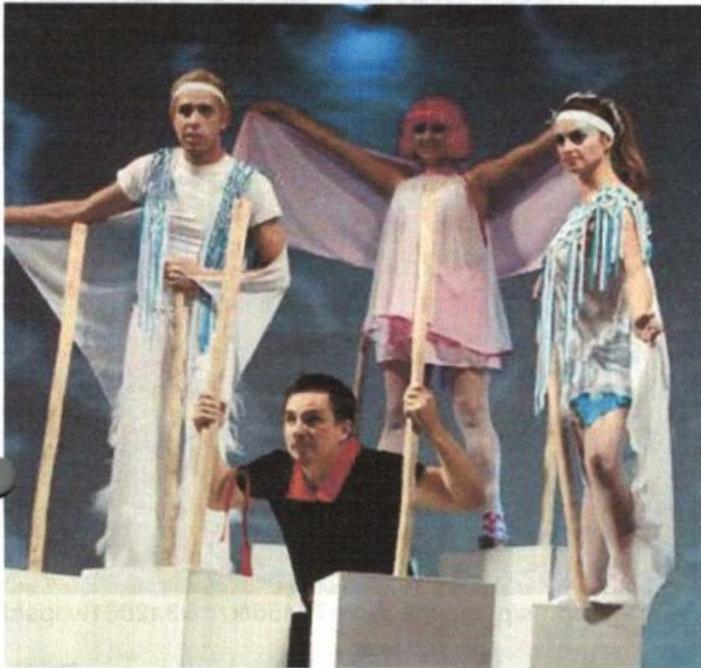


(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/ele-da-pea-anjos-ponto-com-sia-santa-2013.jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/e-da-pea-rvore-da-vida-teatro-infantil—sia-santa-2012.jpg)



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/fun... em-rvore-da-vida--teatro-infantil--sia-santa-2012.jpg)

(gasp_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/n... e-campees-em-cena-de--rvore-da-vida-teatro-infantil-sia-santa-2012.jpg)



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pe... vivos--anhos-ponto-com-sia-santa-2013.jpg)

(wepgelts_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/0...

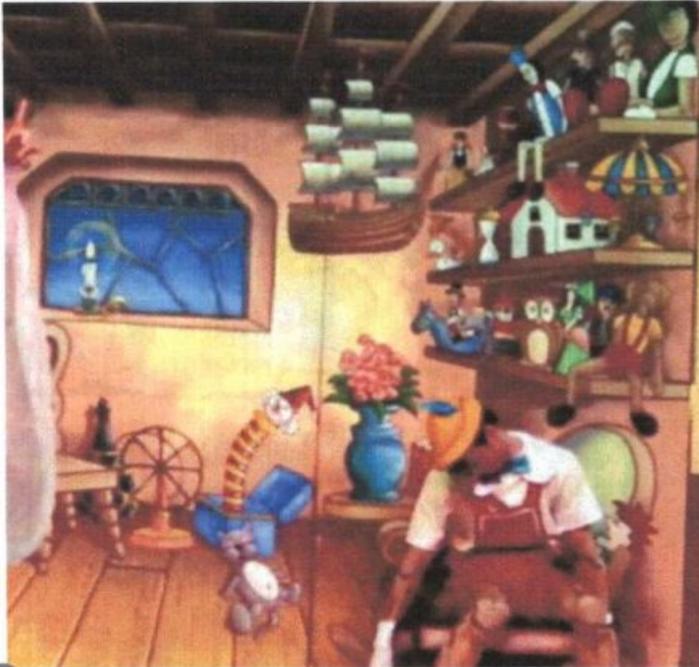
050032



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/002.jpg)_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/ds(0054.jpg)_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/d:



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a%20foto%2003%20da%20prim%207%20da%20s%20qas%20crdito%20newton%20pacheco.jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a%20foto%2003%20da%20prim%207%20da%20s%20qas%20crdito%20newton%20pacheco.jpg)



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a%20foto%2003%20da%20prim%207%20da%20s%20qas%20crdito%20dayane%20mateus.jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a%20foto%2003%20da%20prim%207%20da%20s%20qas%20crdito%20newton%20pacheco.jpg)



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a%20foto%2005%20da%20primeira%20dan%20da%20sra%20cas%20crdito%20dayane%20mateus.jpg)



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/a



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/ab(a%20caltura%20(1))jpg)zmx74450/kzmx3a2861whps/a



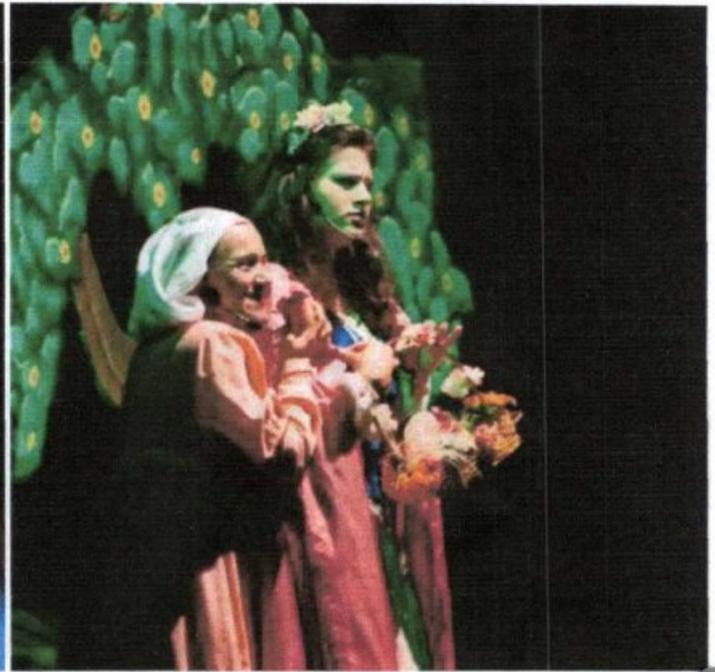
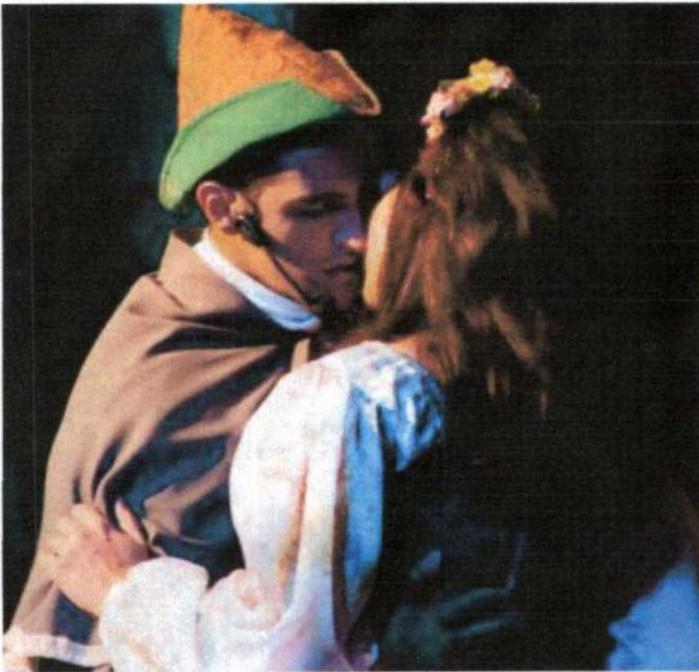
(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/ab(a%20caltura%20(1))jpg)zmx74450/kzmx3a2861whps/a



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/ab(a%20caltura%20(89)jpg)zmx74450/kzmx3a2861whps/a



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/ab(a%20caltura%20(89)jpg)zmx74450/kzmx3a2861whps/a

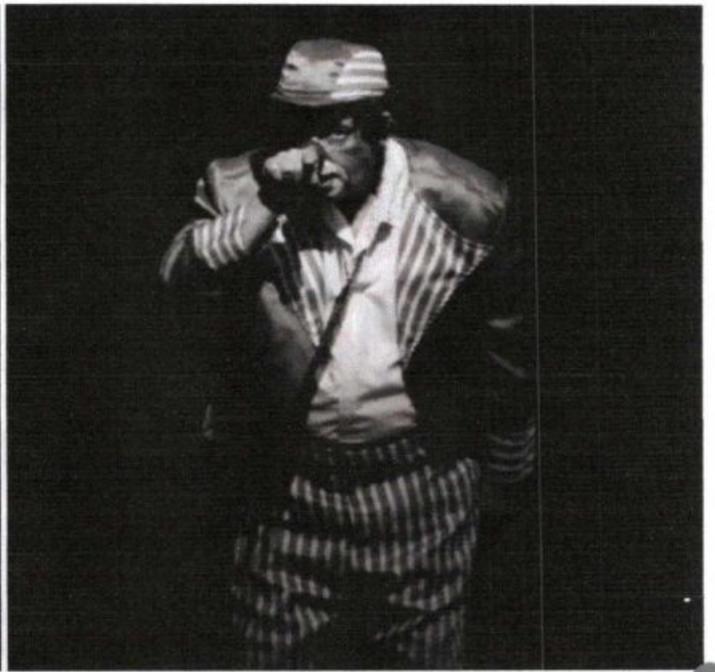
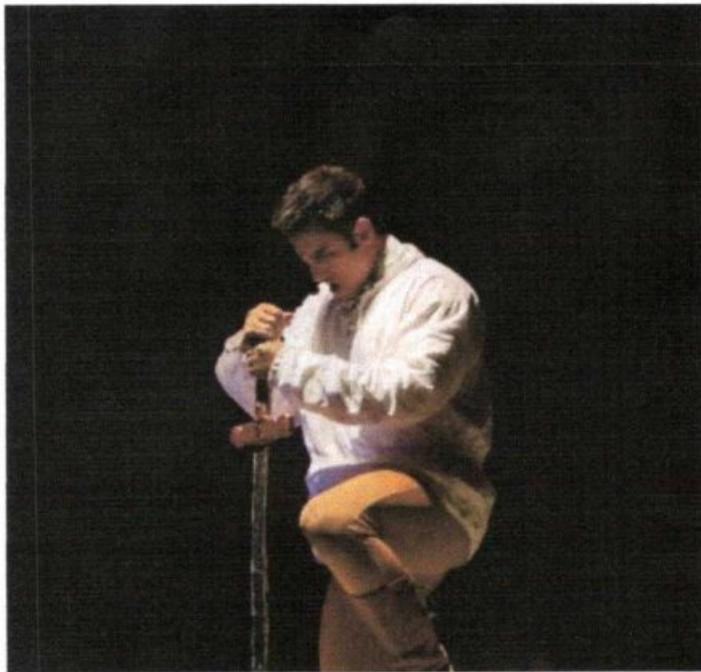


(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/ab(a%20cellura%2045).jpg)zmx74450/kzmx3a2861whps/a

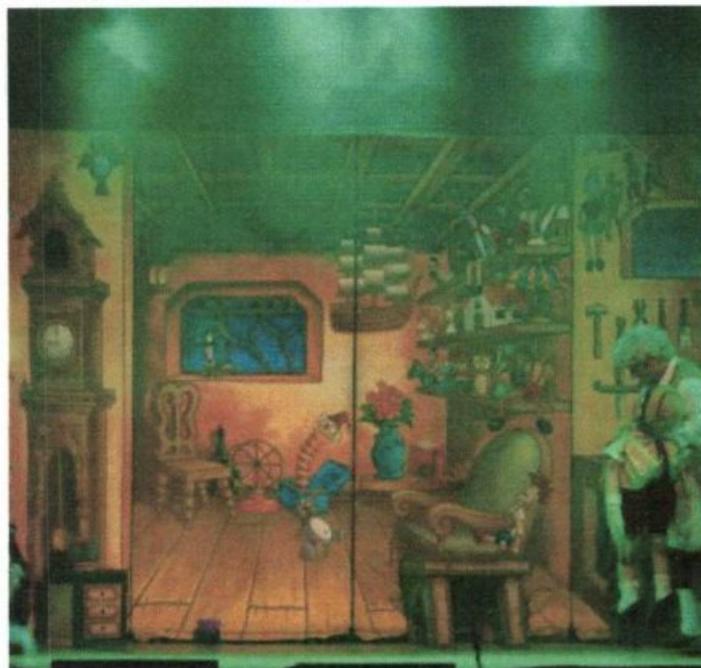


(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/ab(a%20cellura%2045).jpg)zmx74450/kzmx3a2861whps/a

050040



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/ab%20caltura%20(85).jpg)zmx74450/kzmx3a2861whps/



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pin%20(87).jpg)zmx74450/kzmx3a2861whps/p



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pin/wa_p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/p



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pin/wa_p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/p



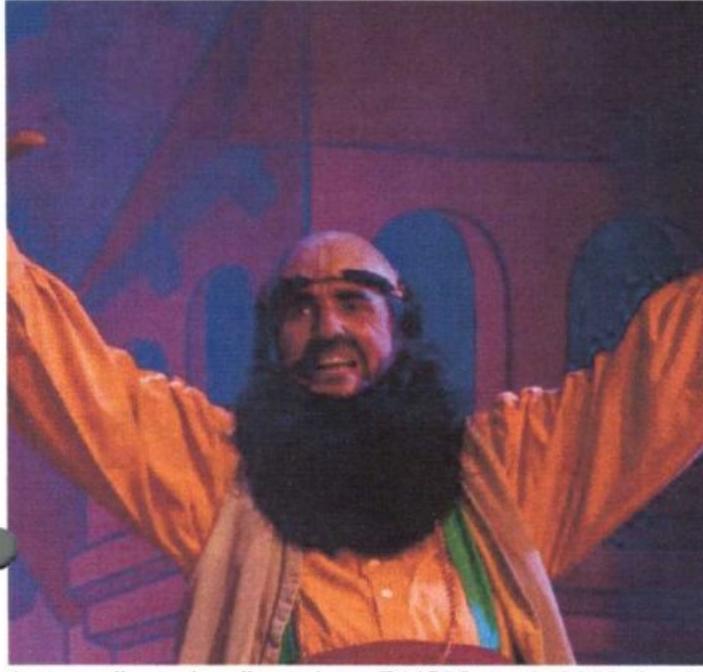
(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pin%20(62).jpg)album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/p



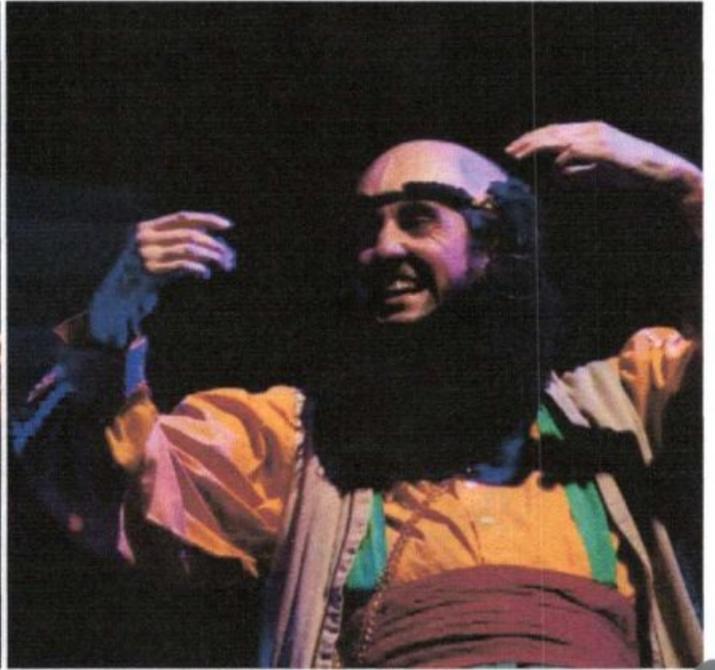
(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pin%20(70).jpg)album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/p



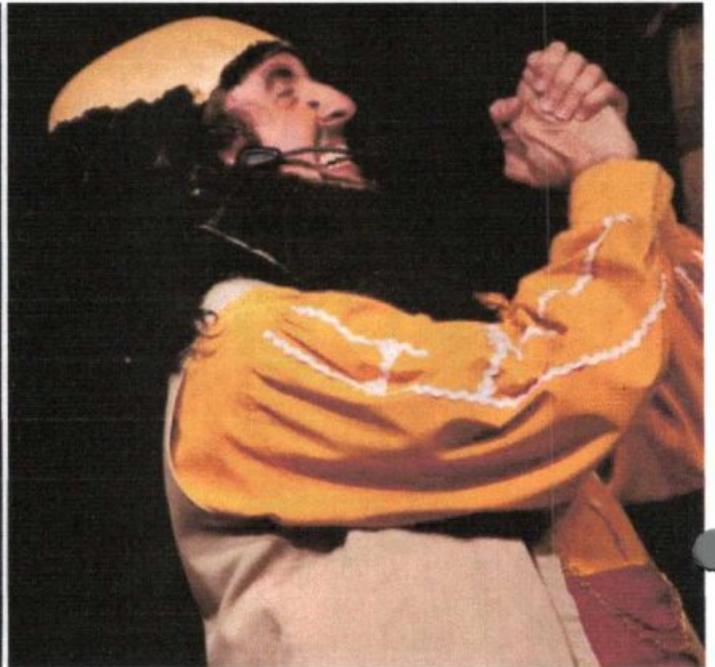
(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/picture%20(78).jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/p



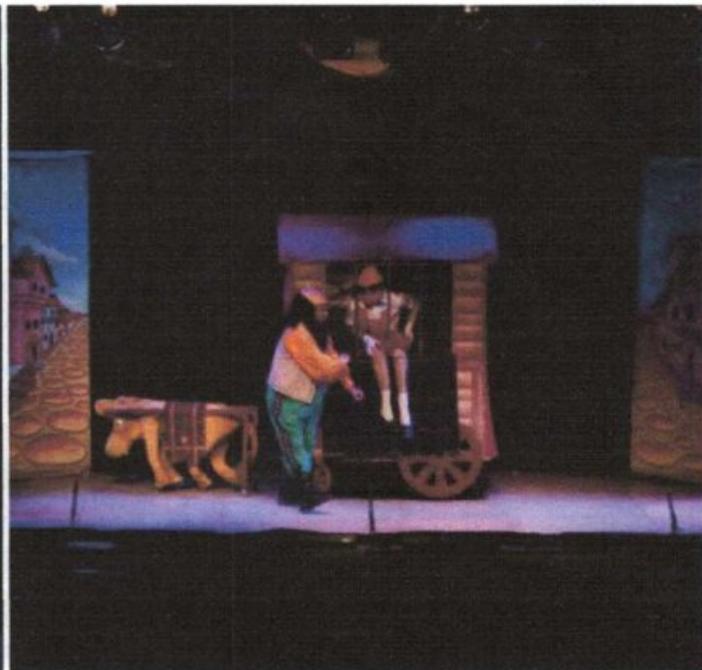
(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/picture%20(68).jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/p



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pinocchio%20(67).jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/p



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pinocchio%20(67).jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/p



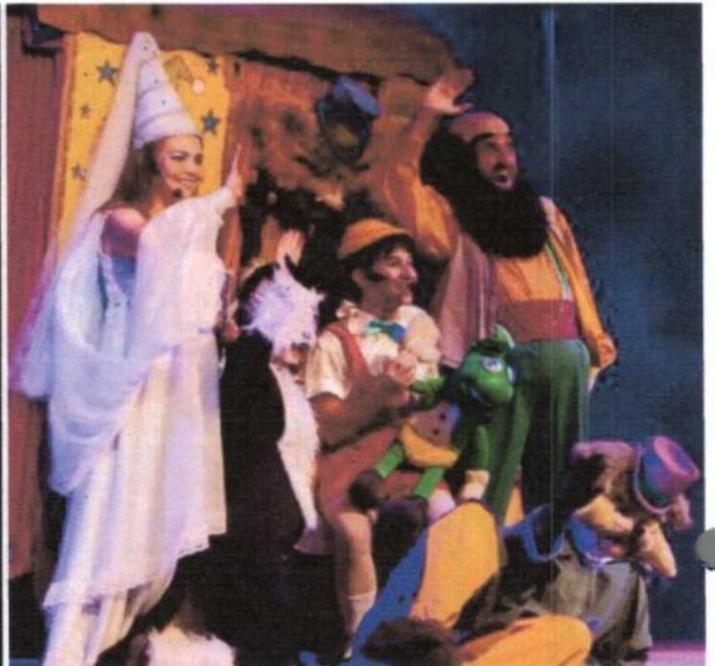
(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pinwaip%80(16)jpg)bum_kzmx74450/kzmx3a2861whps/p



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pinwaip%80(16)jpg)bum_kzmx74450/kzmx3a2861whps/p



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pirwaqjo%80(r15).jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pirwaqjo%80(r15).jpg)



(wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pirwaqjo%80(r15).jpg) (wa_p_albums/p_album_kzmx74450/kzmx3a2861whps/pirwaqjo%80(r15).jpg)

VOLTAR (INDEX.HTML)

Desde 1973

050047

PROPOSTA COMERCIAL
NOTAS FISCAIS
E-MAILS
ORÇAMENTO
DEFINITIVO

Excelentíssimo Senhor

ALCIONE ROBERTO

DD. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

educacao@capanema.pr.gov.br - CAPANEMA - PR

Honrados com seu convite, confirmamos nosso interesse e disponibilidade para 3 apresentações de Teatro Infantil, com 2 espetáculos do repertório, na Feira do Livro de Capanema-PR, nos dias 07/05/23 às 20h e 08/05/23 às 10h e às 20h, por apenas **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** sendo 50% em 08/05/23 e o saldo em 09/05/23, via TED/PIX, mediante Nota Fiscal Eletrônica, sem retenção tributária; considerando que o valor do 'pacote' inclui os custos com transporte (Trecho Campinas-Capanema-Campinas), estadia e refeições do staff, material cênico dos espetáculos com rider técnico som básico: grid caixas PA, mesa de comando, CDJ, potência, microfone tipo shotgun e cabos; e ainda a luz cênica com: Box Q15 frontal, mesa de comando, grid c/12 ParLed, luz negra e cabos; cabendo exclusivamente ao município: infraestrutura do recinto da encenação com palco adequado (8x5x0,60), camarim, acessibilidade, plateia com cadeiras, segurança, bombeiros, alvarás, promoção, recepção e acomodação do público.

Destacamos que a **Sia Santa** é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada Órgão de Utilidade Pública (Lei nº 7523/93), inscrita sob nº 912/2013 no CRCE – Cadastro Estadual das Entidades Paulistas e Ponto de Cultura da Rede Nacional Cultura Viva do Governo Federal. Os dados cadastrais são:

SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

Rua Sebastião Paulino dos Santos, 20 – Pq. Sta. Bárbara, CEP 13064-000

Fone 19 3281-3174. Site www.siasanta.art.br - **CNPJ 46.259.339/0001-08**

Banco do Brasil – Agência 1227-0 Bonfim-Campinas – Conta PJ nº 3366-9

Cordiais saudações teatrais.

Crispim Júnior

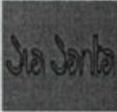
crispim@siasanta.art.br

Diretor Superintendente

RG 6.777.575-5 – CPF 966.864.058-68

PABX 19 3281-3174 – TIM 19 97414-7390

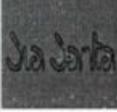
050050

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000972						
		Data e Hora de Emissão 24/12/2022 16:39:05						
		Código de Verificação b2156244						
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
	Nome/Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA CPF/CNPJ: 46.259.339/0001-08 Inscrição Municipal: 00001454-0 Endereço: RUA SEBASTIAO PAULINO DOS SANTOS, Nº000020 - BAIRRO PARQUE SANTA BARBARA - CEP:13064-000 Município: CAMPINAS UF: SP Telefone: () 00403174							
	TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI CPF/CNPJ: 46.523.015/0001-35 Inscrição Municipal: 00000000-0 Endereço: RUA DO PAÇO, Nº08 - BAIRRO CENTRO - CEP:06401-090 Município: CAMPINAS UF: SP E-mail: cultura.sandra@barueri.sp.gov.br Telefone: (19) 41998000							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Descrição: APRESENTAÇÃO TEATRAL DO AUTO DE NATAL NO PALCO DO BOULEVARD CENTRAL DE BARUERI NO DIA 23/12/2022, SEM COBRANÇA DE INGRESSO, CONFORME PROPOSTA, ORÇAMENTO ELETRÔNICO 1449/2022 E CONTRATO APROVADOS. PAGAMENTO À VISTA, SEM RETENÇÃO TRIBUTÁRIA, VIA TED AO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1227-0 - CONTA Nº 3366-9.								
Tributável SIM	Item APRESENTAÇÃO TEATRAL SEM COBRANÇA DE INGRESSO Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 9001-9/99-00 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td align="right">20.000,00</td> <td align="right">20.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	20.000,00	20.000,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
1	20.000,00	20.000,00						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00						
IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00								
Deduções Base Cálculo ISSQN: R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN: R\$ 0,00	Alíquota ISSQN: 0,00%						
		Alíquota Efetiva ISSQN: 0,00%						
		ISSQN Devido: R\$ 0,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 9001-9/99-00 Descrição da Atividade: ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Serviço: 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		Local da Prestação do Serviço: BARUERI/SP Tributação: IMUNE						

050051

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000900	
	Data e Hora de Emissão 13/10/2021 15:47:42	
	Código de Verificação 5e7509ff	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	Nome/Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	
	CPF/CNPJ: 46.259.339/0001-08	Inscrição Municipal: 00001454-0
	Endereço: RUA SEBASTIAO PAULINO DOS SANTOS, Nº000020 - BAIRRO PARQUE SANTA BARBARA - CEP:13064-000	
	Município: CAMPINAS	UF: SP
		Telefone: () 00403174
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI		
CPF/CNPJ: 46.523.015/0001-35 Inscrição Municipal: 00000000-0		
Endereço: RUA PROFESSOR JOÃO DA MATTA E LUZ, Nº84 - BAIRRO CENTRO - CEP:06401-090 CÓDIGO CARTOGRÁFICO: QUARTEIRÃO: QUADRA: LOTE:		
Município: CAMPINAS	UF: SP	E-mail: cultura.sandra@barueri.sp.gov.br Telefone: (19) 38285138
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL INFANTIL A BELA ADORMECIDA NO CENTRO DE EVENTOS DE BARUERI, COM ENTRADA FRANCA NO DIA DA CRIANÇA, 12/10/21 ÀS 15H E ÀS 17H, CONFORME CONTRATO GERADO APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ELETRÔNICO Nº 1063. PAGAMENTO À VISTA VIA TED AO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1227-0, CONTA Nº 3366-9, SEM RETENÇÃO TRIBUTÁRIA.		
Tributável SIM	Item CONTRATO A BELA ADORMECIDA EM BARUERI	Qtde 1
	Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 9001-9/99-00 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.	Unitário R\$ 10.000,00
		Total R\$ 10.000,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00
		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00		
Deduções Base Cálculo ISSQN: R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN: R\$ 0,00	Alíquota ISSQN: 0,00%
		Alíquota Efetiva ISSQN: 0,00%
		ISSQN Devido: R\$ 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2021	Local da Prestação do Serviço: BARUERI/SP	
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: IMUNE	
CNAE: 9001-9/99-00	Descrição da Atividade: ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Serviço: 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		

0 5052

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000365																		
	Data e Hora de Emissão 04/10/2013 21:27:38																		
	Código de Verificação 7ba44dff																		
PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
	Nome/Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA																		
	CPF/CNPJ: 46.259.339/0001-08	Inscrição Municipal: 00001454-0																	
Endereço: RUA SEBASTIAO PAULINO DOS SANTOS, Nº000020 - BAIRRO PARQUE SANTA BARBARA																			
- CEP: 13064-000																			
Município: CAMPINAS	UF: SP	Telefone: (19) 32813174																	
TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DE RIBEIRÃO PRETO																			
CPF/CNPJ: 51.801.892/0001-60	Inscrição Municipal: 00000000-0																		
Endereço: AVENIDA CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE, Nº1540 - RIBEIRÃO SHOPPING - JARDIM CALIFÓRNIA - CEP:14026-900																			
CÓDIGO CARTOGRAFICO: QUARTEIRÃO: QUADRA: LOTE:																			
Município: RIBEIRAO PRETO	UF: SP	E-mail: lmcosta@ribeiraoshopping.com.br																	
Telefone: (16) 39021029																			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
<p>Descrição: PACOTE PROMOCIONAL REPERTÓRIO COM CINCO ESPETÁCULOS TEATRAIS EM DUAS APRESENTAÇÕES DIÁRIAS DE CADA ESPETÁCULO, SEM COBRANÇA DE INGRESSO, NO FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL DO RIBEIRÃO SHOPPING NO CENTRO DE EVENTOS, DE 14 A 18 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 16H E ÀS 19H30. UMA PEÇA A CADA DIA: A BELA ADORMECIDA, NO REINO MÁGICO DE ÓZ, SALTIMBANCOS, O COELHO ENGENHEIRO E PINÓQUIO.</p> <p>O PACOTE INCLUI AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS ARTISTAS, TÉCNICOS E MATERIAL CÊNICO. CABENDO AO RIBEIRÃO SHOPPING: FORNECIMENTO DO LOCAL DA ENCENAÇÃO, RIDER TÉCNICO DE PALCO, SOM, LUZ E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE DOZE PROFISSIONAIS DURANTE O EVENTO. PAGAMENTO SEM RETENÇÃO TRIBUTÁRIA EM TRES PARCELAS VIA TED AO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1227-0 - CONTA Nº 3366-9</p> <p>20% OU R\$ 26.400,00 ATÉ 10/10/2013 30% OU R\$ 39.600,00 ATÉ 14/10/2013 50% OU R\$ 66.000,00 ATÉ 18/10/2013</p>																			
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$															
SIM	PACOTE DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS SEM COBRANÇA DE INGRESSO	1	132.000,00	132.000,00															
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="5">VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 132.000,00</td> </tr> <tr> <td>Deduções do ISSQN: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo do ISSQN: R\$ 132.000,00</td> <td>Alíquota do ISSQN: 0,00%</td> <td colspan="2">ISSQN Devido: R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 132.000,00					Deduções do ISSQN: R\$ 0,00	Base de Cálculo do ISSQN: R\$ 132.000,00	Alíquota do ISSQN: 0,00%	ISSQN Devido: R\$ 0,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00															
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 132.000,00																			
Deduções do ISSQN: R\$ 0,00	Base de Cálculo do ISSQN: R\$ 132.000,00	Alíquota do ISSQN: 0,00%	ISSQN Devido: R\$ 0,00																
OUTRAS INFORMAÇÕES																			
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2013		Local da Prestação do Serviço: RIBEIRAO PRETO/SP																	
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: IMUNE																	
CNAE: 900199900		Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement																	
Serviço: 1216 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.																			

A Proposta DETALHADA da SIA SANTA ao nobre Prof. ALCIONE de Capanema-PR em 31Mar23 do Pacote TEATRO na FEIRA do LIVRO 07e08Mai23

De Agenda - Sia Santa <agenda@siasanta.art.br>
Para Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Cópia <agenda@siasanta.art.br>
Data 2023-03-31 20:49

050053

A Proposta Detalhada TEATRO INFANTIL da SIA SANTA na Feira do Livro CAPANEMA 7e8Mai23 por apenas 50.000,00.pdf (~426 KB)

Prezado e nobre amigo **Alcione**.

Segue anexada a (tomara derradeira) **Proposta Timbrada DETALHADA**, substituindo as anteriores, conforme as suas instruções.

Aguardamos seu retorno aprovando, para considerarmos o compromisso firmado e o bloqueio das datas em nossa agenda, ok?

Que Deus abençoe todos os envolvidos nessa jornada!

Cordiais saudações teatrais.



Wanderley Francisco
agenda@siasanta.art.br
Ator e Assistente da Diretoria
Sia Santa: 49 Anos Formando Plateias
www.siasanta.art.br
Fone 19 3281-3174
19 97411-8243 *whatsapp*

De: Agenda - Sia Santa [mailto:agenda@siasanta.art.br]

Enviada em: quinta-feira, 30 de março de 2023 16:22

Para: Educação - PM Capanema

Cc: agenda@siasanta.art.br

Assunto: A Proposta VALENDO do WANDERLEY da SIA SANTA ao nobre Prof. ALCIONE de Capanema-PR em 30Mar23 do Pacote TEATRO na FEIRA do LIVRO 07e08Mai23

Prezado e nobre amigo **Alcione**.

Segue anexada a (nova e derradeira) **Proposta Timbrada** (substituindo a anterior enviada na documentação completa, em 25/03/23).

Aguardamos seu retorno aprovando, para bloquearmos as datas em nossa agenda, impreterivelmente até amanhã, 31/03/23, ok?

Acredite, meu nobre amigo, está sendo a contratação mais embaraçada que aceitamos, desde 1973 e pela primeira vez em 50 anos, sem o pagamento antecipado de 50%. Que Deus abençoe todos os envolvidos nessa jornada!

Cordiais saudações teatrais.

**Wanderley Francisco**agenda@siasanta.art.br

Ator e Assistente da Diretoria

Sia Santa: 49 Anos Formando Plateiaswww.siasanta.art.br

Fone 19 3281-3174

19 97411-8243 *whatsapp*

05054

De: Agenda - Sia Santa [mailto:agenda@siasanta.art.br]**Enviada em:** terça-feira, 28 de março de 2023 19:07**Para:** 'Educação - PM Capanema'**Cc:** agenda@siasanta.art.br**Assunto:** WANDERLEY da SIA SANTA ao nobre Prof. ALCIONE de Capanema-PR em 28Mar23: impasse Pacote TEATRO na FEIRA do LIVRO 07e08Mai23Prezado e nobre amigo **Alcione**.

Compreendemos as suas colocações e as limitações impostas. Reconhecemos todo seu esforço e empenho para receber a nossa companhia em sua cidade, que muito nos honra. Mas nesse formato de pagamento proposto pelo seu jurídico, seria preciso obtermos empréstimo para financiar a viagem de Campinas a Capanema-PR.

Nossos dirigentes até consultaram hoje a gerência do Banco do Brasil, mas as taxas cobradas e as garantias exigidas são impraticáveis.

Na atividade artística é habitual o pagamento parcial antecipado ao agente no ato da contratação, a título da garantia contratual, com multa estabelecida para a parte que não honrar os compromissos pactuados. Entretanto, respeitamos a postura do seu município.

Diante do exposto, o impasse impedirá os nossos anseios, lamentavelmente.

Cordiais saudações teatrais.

**Wanderley Francisco**agenda@siasanta.art.br

Ator e Assistente da Diretoria

Sia Santa: 49 Anos Formando Plateiaswww.siasanta.art.br

Fone 19 3281-3174

19 97411-8243 *whatsapp*

De: Educação - PM Capanema [mailto:educacao@capanema.pr.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 28 de março de 2023 11:57**Para:** agenda@siasanta.art.br**Assunto:** Re: WANDERLEY da SIA SANTA ao nobre Prof. ALCIONE de Capanema-PR: Pacote TEATRO na FEIRA do LIVRO 07e08Mai23

Caro Wanderley,

Após insistentes tratativas com o setor jurídico do município, me foi apresentada a impossibilidade de executar o pagamento parcial adiantado, como solicitado nos e-mails anteriores. Segundo as repartições consultadas, o normal dentro da gestão pública é o pagamento no prazo entre 15 e 30 dias após a execução dos serviços. Contudo, pelos argumentos apresentados e a dificuldade econômica vivenciada pelo setor cultural nos últimos anos, chegou-se a possibilidade de executarmos do pagamento parcial imediato no dia 8 de maio e parcela final dia 09 de maio, ou integralmente no dia 09 de maio. Acreditamos na importância deste trabalho e aguardamos retorno breve, objetivando a possibilidade dos serviços.

Em 2023-03-24 10:50, agenda@siasanta.art.br escreveu:

Positivo, meu nobre amigo. Aproveite rápido a oportunidade.

Wanderley

Em 2023-03-24 10:43, Educação - PM Capanema escreveu:

Nobre amigo, daí seria aplicado 10 mil reais de desconto?

Pois em contato anterior havíamos fechado em 40 mil:

Ansioso no aguardo

Em 2023-03-24 10:41, agenda@siasanta.art.br escreveu:

Bom dia, nobre amigo. Os custos estimados são:

Cachê \$ 22.500 + Frete \$ 12.500 + Estadia e Refeições \$ 10.000 +
Administrativo/Contábil \$ 5.000 = \$ 50.000,00.

Mesmo assim, ainda não desistimos.

Forte abraço.

Wanderley

Em 2023-03-24 06:36, Educação - PM Capanema escreveu: Bom dia.

Gratidão pelo retorno, poderia me passar o valor por espetáculo
bem

como os custos de transporte, diária e estadia discriminado para
compor termo de referência?

Em 2023-03-23 21:27, Agenda - Sia Santa escreveu:

Caríssimo e nobre Professor Alcione Roberto - DD. Secretário
Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR.

Informamos que ainda temos interesse e disponibilidade para atender
ao seu convite para realizar um pacote promocional com

3 apresentações no Recinto da Feira do Livro, com uma
apresentação de teatro infantil no domingo, 07/05/23, às 20h e
outras

duas apresentações na segunda-feira, 08/05/23, sendo uma no
período da manhã e outra no período noturno, visando atender

uma plateia de até 300 espectadores por sessão, por apenas R\$
40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo 50% na contratação

até 05/04/23 e o saldo até o dia 08/05/23, via TED, mediante Nota
Fiscal Eletrônica, sem retenção tributária, cabendo ao

município, exclusivamente, infraestrutura do local de encenação
com palco, ponto de energia, camarins, segurança, divulgação.

promoção, alvarás, recepção e acomodação do público.

Até este momento, asseguramos A BELA ADORMECIDA e O GATO DE BOTAS.
Entretanto, fazemos tudo que pudermos para

'fazer caber' em nosso ônibus, a cenografia do PINOQUIO+1. Sendo
possível, levaremos PINOQUIO+1 espetáculo, está bem?

0 0055

0-0056

O tempo médio utilizado entre descarga, montagem e afinação é de até 3 horas e a desmontagem e recarga duram 90 minutos,

logo após a última apresentação. Nosso veículo é um Ônibus Volvo personalizado com cabine de viagem e compartimento de carga cênica.

Destacamos que a jornada compreende 6 dias de trabalho (2 dias na ida + 2 na cidade + 2 na volta) no trecho Campinas-Capanema, percorrendo cerca de 2 mil Km por via terrestre, para a missão de encantar o público capanemense na sua Feira do Livro.

Dados para Contratação:

SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA - CNPJ 46.259.339/0001-08

Associação cultural sem fins lucrativos, declarada Órgão de Utilidade Pública pela Lei 7523/93.

Certificada sob nº 912/2013 no CRCE-SP (Cadastro Estadual das Entidades Paulistas) e um

Ponto de Cultura da Rede Nacional - Programa Cultura Viva do Governo Federal

Rua Sebastião Paulino dos Santos nº 20 - Parque Santa Bárbara - CEP 13064-000 - CAMPINAS-SP

Conta Corrente nº 3366-9 - Agência 1227-0 do Banco do Brasil. Site oficial: www.siasanta.art.br [1] [1 [1]]

Representante Legal: CRISPIM GOMES JÚNIOR - Diretor Superintendente - CPF 966.864.058-68

Contando com a sua competente articulação junto aos patrocinadores locais, aguardamos a sua aprovação até a próxima segunda-feira,

27/03, _Dia Mundial do Teatro_, para considerarmos o compromisso firmado.

Cordiais saudações teatrais:

Wanderley Francisco

agenda@siasanta.art.br

Ator e Assistente da Diretoria

Sia Santa: 49 Anos Formando Plateias

www.siasanta.art.br [1] [2 [2]]

Fone 19 3261-3174

19 97411-8243 _whatsapp_

De: Educação - PM Capanemá [mailto:educacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 21 de março de 2023 05:28

Para: Agenda - Sia Santa

Assunto: Re: Devolutiva do WANDERLEY da SIA SANTA de Campinas-SP ao nobre Prof. ALCIONE da SMECE de Capanema-PR: Pacote TEATRO na FEIRA do LIVRO em Maio 2023?

Nobre Wanderley

05057

Ainda tenho esperança de que seja possível. O caminho que visualizo justamente é a ilegibilidade, contudo o processo também depende do tramite licitatório em suas fases iniciais. Podemos trabalhar para fazermos o pagamento das formas solicitadas, contudo preciso tramitar o processo para que se constate a conclusividade do mesmo em tempo. Caso haja interesse, solicito orçamento para a noite de domingo dia 07 de maio e segunda com uma apresentação pela manhã e outra a noite dos espetáculos indicados.

Agradeço a paciência e me coloco a disposição para demais dúvidas.

Em 2023-03-20 14:08, Agenda - Sia Santa escreveu:

Nobre Professor Alcione.

Compreendemos bem as suas colocações e reconhecemos seu empenho gigantesco.

Nós acreditávamos que a contratação se daria por inexigibilidade de licitação.

Lamentamos informar que não temos recursos para financiar esta ação de forma antecipada.

Outra opção que indicamos seria a contratação e pagamento através de um patrocinador local (PJ ou PF), como praticamos

em diversas ocasiões ao longo da nossa trajetória de quase meio século formando plateias no Brasil e no exterior.

Como já expusemos, os custos de transporte, hospedagem e refeições são muito elevados e são consumidos antecipadamente.

Isso está inviabilizando a contratação, lamentavelmente. Esta mesma ação aqui na região de Campinas, custaria bem menos.

Por exemplo: Pacote \$ 40 mil reais com 5 apresentações em 2 dias em Capanema, apenas 50% seria o cachê. Isso significa que por

apenas \$ 20 mil reais seria possível contratar as 5 apresentações, livres das despesas de transporte, hospedagem e refeições.

Seria uma grande honra para a nossa companhia ser uma das atrações da tradicional Feira do Livro de Capanema.

Mas diante do impasse, após exaustivas análises, lamentavelmente, não temos outras opções a indicar.

Seria ótimo se a Feira do Livro fosse um projeto cultural incentivado com renúncia fiscal pela Lei Rouanet. Fica aí a nossa dica.

Continuaremos sempre à sua disposição.

Cordiais saudações teatrais.

Wanderley Francisco

agenda@siasanta.art.br

Ator e Assistente da Diretoria

Sia Santa: 49 Anos Formando Plateias

050058

www.siasanta.art.br (1) [2 [2]]

Fone 19 3281-3174

19 97811-8243 _whatsapp_

De: Educação - PM Capanema [mailto:educacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de março de 2023 09:13

Para: Agenda - Sia Santa

Assunto: Re: Retorno do WANDELEY da SIA SANTA de Campinas-SP ao pedido do Prof. ALCIONE da SMECE de Capanema-PR: Pacote TEATRO na FEIRA do LIVRO 08 e 09 de Maio 2023?

Em 2023-03-20 05:57, Educação - PM Capanema escreveu:

Olá, Conversando com nossa equipe chegou-se a conclusão que apenas 3 apresentações atenderiam nossa demanda, sendo elas 1 na noite de domingo, uma na segunda Feira pela manhã e outra a noite. Aguardo retorno!

Sem dia Nobre Wanderley!

Espero que esteja bem. Sobre a proposta ainda não era o que esperavamos, mas talvez possamos ajustar um pouco a fim de conseguirmos abrilhantar os dias de Feira das nossas crianças com as maravilhas do teatro. Para tanto solicito a viabilidade de fazermos a primeira apresentação na noite de domingo dia 07 de maio pois será nossa a abertura do nosso evento.

Referente a confirmação, lamento informar que não posso garantir tal situação, tendo em vista que a contratação demandará de um processo licitatório, e que o mesmo não depende apenas de mim.

Quanto ao pagamento, após a emissão da nota alguns dias são necessários para efetivação da liquidação da nota, também este não estando sob meu controle.

Sigamos as tratativas e me coloco a disposição!

Em 2023-03-17 14:51, Agenda - Sia Santa escreveu:

Prezado Senhor ALCIONE ROBERTO - DD. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR.

Cumprimentamos a bela iniciativa em mais uma edição da tradicional Feira do Livro de Capanema de 07 a 10 de Maio de 2023.

Compreendemos as limitações orçamentárias que o senhor mencionou em nossas agradáveis conversas ao telefone. Mas também temos nossas limitações de custeio, sobretudo, diante da distância física que nos separa. Os custos com transporte, estadia e refeições são muito elevados. Além disso, a cenografia de 3 espetáculos não cabe em nosso ônibus. Analisamos diversos formatos visando alternativas para atender ao seu honroso convite e a alternativa 'espremida' que encontramos seria 'fazer caber em nosso ônibus' até dois espetáculos, a saber: O GATO DE BOTAS (GB) e A BELA ADORMECIDA (ABA), dois clássicos de Charles Perrault, imaginando um 'pacote' para atender

até 300 espectadores por sessão em 5 apresentações, na seguinte configuração operacional:

Dia 07/05/23 domingo-----Trecho 650 Km Campinas-Curitiba com almoço e jantar na estrada e pernoite em Hotel Irati-PR.

050059

Dia 08/05/23 segunda-----Trecho 450 Km Irati-Capanema c/ almoço estrada. Montagem 15h/jantar/estadia GB noite. Fozzo Hotel local.

Dia 09/05/23 terça-----Duas Sessões GB manhã + Troca cenografia (GB x ABA) + Duas sessões ABA tarde/noite. Refeições e Hotel local.

Dia 10/05/23 quarta-----Trecho 600 Km Capanema-Curitiba com almoço/jantar na estrada e pouso em Hotel no trecho.

Dia 11/05/23 quinta-----Trecho Curitiba-Campinas com almoço na estrada e previsão chegada em Campinas até 18h.

Na configuração acima, o 'pacote' com 2 espetáculos em 5 apresentações, ocupando 6 dias consecutivos de agenda, o custo promocional mínimo para atender é de apenas R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). A forma de pagamento é 50% na contratação até 05/04/23 e o saldo até o dia 09/05/23, via TED mediante Nota Fiscal Eletrônica, sem retenção tributária, incluindo os custos de estadia, alimentação e transporte.

Considerando que a proposta envolve datas específicas, esta proposta é válida somente até 24/03/23.

Tomara que agora dê certo!

Continuamos à sua disposição aguardando seu rápido e gentil retorno a esta mensagem com as suas competentes considerações finais.

Cordiais saudações teatrais.

Wanderley Francisco

agenda@siasanta.art.br

Ator e Assistente da Diretoria

Sia Santa: 49 Anos Formando Plateias

www.siasanta.art.br (1) (2) (2)

Fone 19 3261-3174

19 97411-8243 _whatsapp_

De: Educação - PM Capanema [mailto:educacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 17 de março de 2023 09:50

Para: agenda@siasanta.art.br

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia!

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem através deste apresentar nossa tradicional Feira do Livro. Prevista para acontecer nos dias 7,8,9 e 10 de maio de 2023.

Trabalharemos a exposição literária e apresentações artísticas escolares alinhadas ao tema "A mágica dos Contos Infantis". Também pretendemos estender este trabalho para o período noturno com espetáculos teatrais referente ao tema, e pela excelência do trabalho apresentado por vossa empresa vimos através deste solicitar orçamento para os títulos e datas disponíveis abaixo:

dia 7 a noite: O magico de Oz

dia 8 pela manhã: A bela Adormecida

dia 8 pela manhã: A bela Adormecida

dia 8 a noite: Pinóquio

Certos da Compreensão, e esperançosos pela possibilidade aguardamos seu retorno.

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

Links:

- [1] <http://www.siasanta.art.br>
- [2] <http://www.siasanta.art.br/>

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

Links:

- [1] <http://www.siasanta.art.br>
- [2] <http://www.siasanta.art.br/>

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

050060

ORÇAMENTO	
CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.	
VALIDADE: 03 MESES.	

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65886	APRESENTAÇÃO DE TEATRO INFANTIL "PINÓQUIO"	2	Unidade	10.000,00	20.000,00
2	65887	APRESENTAÇÃO INFATIL "GATO DE BOTAS"	1	Unidade	10.000,00	10.000,00
3	65888	CUSTAS DE TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (RIDER TÉCNICO).	1	Unidade	20.000,00	20.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						50.000,00



Alcione Roberto Closs
Responsável pela Pesquisa de Preços

05061

DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO JURÍDICA
E FISCAL DA EMPRESA
CONTRATADA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.259.339/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/1974
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.91-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO PAUL SANTOS	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.064-000	BAIRRO/DISTRITO PQ STA BARBARA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2023 às 15:47:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL 1454-0	CPF/CNPJ 46.259.339/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL
--	--------------------------------	--------------------

NOME / NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

LOGRADOURO RUA SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS	NÚMERO 20	COMPLEMENTO
--	--------------	-------------

CEP 13064000	BAIRRO / DISTRITO PARQUE SANTA BÁRBARA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
-----------------	---	-----------------------	----------

CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
9001-9/99-00 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)
NAO POSSUI

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS NÃO	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN HOMOLOGAÇÃO
---	---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DE ABERTURA 21/05/1974	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO 25/05/2011
-----------------------------	--------------------------------	----------------------	--

IMUNIDADE DO ISSQN

Sim. O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.

IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do [Diário Oficial do Município de Campinas](#).

Consulta via internet n° 001035956, emitida em 30/05/2016, às 17:54:47.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CULTURAL
TEATRO SIA SANTA, realizada em 30/Nov/2004, no TEATRO ESCOLA SIA SANTA.**

Abrindo a sessão, os Diretores Fundadores, Crispim Gomes Júnior, na condição de presidente, convidou a mim, Jorge Luiz Fantini, para secretariar a presente Assembléia, convocada com a seguinte Ordem do Dia: 1- Alteração e Adequação dos Estatutos Sociais as exigências do Novo Código Civil Brasileiro. 2- Relatório das Atividades 2001-2004. 3- Balancete 2001-2004. 4- Eleição e Posse da Nova Diretoria. 5- Relação Nominal Atualizada do Quadro Social, Sócios Admitidos e Sócios Desligados. Com a maioria absoluta dos associados presentes, foi apreciada em plenário, a Nova Redação dos

ESTATUTOS SOCIAIS DA SIA SANTA

Capítulo I – Denominação, Prazo, Fundação, Sede e Objeto Social.

Artigo 1º. – Sob a denominação de SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA, fica constituída uma associação de natureza cultural sem finalidade econômica, que se regerá por estes Estatutos, e nos casos omissos, pela Diretoria.

Artigo 2º. – A Instituição foi fundada no dia 10 de Junho de 1973 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Artigo 3º. – A sede da entidade é à Rua Sebastião Paulino dos Santos, 20 – Parque Santa Bárbara – CEP 13064-000 – Fone: 19 3281-3174 – Campinas-SP - www.siasanta.art.br - E-mail: siasanta@siasanta.art.br

Artigo 4º. O objeto social da Instituição compreende a difusão cultural e educacional das artes cênicas, além da produção, ensino, pesquisa e prática teatral no Brasil e no exterior, de forma cooperativa e associativa, sem finalidade econômica.

Capítulo II – Diretoria Executiva e Quadro Social.

Artigo 5º. – A Instituição será administrada por uma Diretoria Executiva composta pelo Diretor Superintendente e Diretor Artístico, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 6º. – Caberá ao Diretor Superintendente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Associação, e no seu impedimento, a representação será automaticamente exercida pelo Diretor Artístico.

Artigo 7º. – Caberá ao Diretor Superintendente isoladamente, ou em conjunto com o Diretor Artístico, tratar dos assuntos relativos ao patrimônio, planejamento e gestão.

Artigo 8º. – Caberá ao Diretor Artístico, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Superintendente, a elaboração e aplicação da política de atividades de produção, ensino, elenco e repertório.

Artigo 9º. – A Diretoria poderá nomear assessores para exercerem cargos de liderança e coordenação de atividades, projetos e programas específicos, bem como, para atender aos assuntos de administração, arrecadação, contabilidade, recursos humanos, benefícios

Órgão de Utilidade Pública – Lei 7523/93 – CNPJ: 46.259.339/0001-08
R. Sebastião Paulino dos Santos, 20 – CEP 13064-000 – Pq. Sta. Bárbara – Campinas – SP
PABX (19) – 3281-3174 – www.siasanta.art.br - siasanta@siasanta.art.br





aos associados, convênios, suporte técnico, instrução, treinamento, relações externas, agenciamentos de programação e demais tarefas, a seu critério.

Artigo 10º. – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição ou recondução.

Artigo 11º. – O Quadro Social será composto preferencialmente por artistas, dramaturgos e técnicos profissionais, sem vínculo empregatício com a Instituição, que terão dupla qualidade e retribuição pessoal diferenciada, e ainda, por amadores, artesãos, músicos, dançarinos, escritores, roteiristas, estudantes, instrutores, educadores, pesquisadores e demais interessados no objeto social da entidade, que se associarão mediante termo de adesão voluntária, nos termos da Lei Federal 9.608/98, e aprovação da Diretoria.

Artigo 12º. – O Quadro Social compreenderá as seguintes categorias:

I – Sócios Fundadores, Mantenedores e Contribuintes que ofereçam recursos e meios para o bom funcionamento da Instituição.

II – Sócios Honorários e Beneméritos que receberão o título de distinção em forma de honraria, por relevantes serviços em prol da Instituição.

III- Sócios Cooperados (com DRT ou equiparado), que integrarão o corpo artístico, técnico e de instrução da Instituição, com dupla qualidade e retribuição pessoal diferenciada, pela coordenação e realização das atividades cooperativas e associativas descritas no Anexo I, através de uma escala permanente de revezamento e reciclagem.

IV – Sócios Postulantes, que sendo admitidos na condição de aprendizes e estagiários, desenvolverão atividades em conjunto com os sócios cooperados durante 2 anos consecutivos ou 4 anos alternados, quando então serão avaliados por uma Banca Examinadora, que poderá conceder-lhes a graduação seguinte de sócio cooperado. Os Sócios Postulantes não terão direito a voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único: Todos os sócios terão direito aos créditos proporcionais e aos benefícios decorrentes da exposição de seus nomes nas peças promocionais dos espetáculos que participarem escalados, e ainda, o direito a utilização funcional dos recursos físicos e equipamentos da Associação, mediante solicitação à Diretoria.

Artigo 13º. – É dever de todos os sócios e de cada um, zelar pela ética, disciplina profissional e o bom nome da Instituição, bem como, pelo fiel cumprimento das normas e instruções internas, além da regularidade de situação cadastral e financeira, sob pena de ser desligado do Quadro Social, por decisão da Diretoria.

Capítulo III – Assembléias Gerais

Artigo 14º. – As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias e serão formadas pela maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 15º. – Compete à Assembléia Geral:

I – Reunir-se Ordinariamente para apreciar o Relatório das Atividades e Balancete, além de eleger a Diretoria, a cada quadriênio.

II – Reunir-se Extraordinariamente para deliberar sobre alterações de Estatutos, destituição dos administradores, bem como, diante de fatos relevantes, sempre que necessário.

Órgão de Utilidade Pública – Lei 7523/93 – CNPJ: 46.259.339/0001-08
 R. Sebastião Paulino dos Santos, 20 – CEP 13064-000 – Pq. Sta. Bárbara – Campinas – SP
 PABX (19) – 3281-3174 – www.siasanta.art.br - siasanta@siasanta.art.br



Artigo 16º. – As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou por 1/5 dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Capítulo IV – Receita e Despesa.

Artigo 17º. – A receita decorrerá dos rendimentos provenientes das bilheterias dos espetáculos e eventos, bem como, de subvenções oficiais e particulares, patrocínios, doações, contribuições, convênios, prestação de serviços culturais, educacionais e artísticos, campanhas de arrecadação, aplicações financeiras, etc.

Artigo 18º. – A despesa decorrerá exclusivamente ao atendimento dos custos de produção, administração, manutenção, logística, promoção, divulgação, marketing cultural, verba de representação, direitos autorais, locações, serviços de terceiros e demais custos exigidos para o cumprimento do objeto social.

Capítulo V – Disposições Finais.

Artigo 19º. – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 20º. – A Instituição somente poderá ser extinta quando for impossível alcançar seus objetivos sociais, por deliberação da Assembléia Geral que aprovar a sua extinção, doando o remanescente de seus bens a uma instituição congênera.

Artigo 21º. – É direito do associado, solicitar por escrito o seu desligamento do Quadro Social, a qualquer tempo, responsabilizando-se pela indicação e preparação de seu substituto, com a aceitação dos membros de sua equipe, e posterior aprovação da Diretoria.

Artigo 22º. – Estes Estatutos entram em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral.

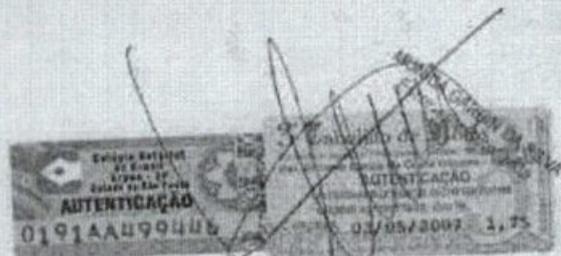
Anexo I – Descrição das Atividades Cooperativas e Verba de Representação.

Capítulo I – São atividades rotineiras dos Sócios:

O conjunto de tarefas necessárias ao fazer teatral, a saber: criação, ensaios, montagem, atuação e desenvolvimento prático nos planos artístico, técnico, administrativo e operacional dos espetáculos, cursos, performances, programas e projetos estabelecidos na Escala de cada período. Todas as atividades são realizadas tanto no Teatro Escola Sia Santa, como também, fora dele, por ocasião dos agendamentos eventuais e de temporada em outras localidades. A preparação que antecede cada atividade (viagem, divulgação, portaria, bilheteria, recepção e indicação de acomodações de platéia, palco, camarins, cabine cênica de som e luz, contra-regragem, maquiagem, cenografia, figurinos, adereços, etc.) também é responsabilidade da equipe escalada. A coordenação e a divisão de tarefas em cada atividade programada, também será exercida pelos sócios cooperados, identificados como: produtor, líder, coordenador, agente, do dia, controle, etc., conforme as características de cada evento rotineiro ou eventual.

Capítulo II – Verba de Representação.

Órgão de Utilidade Pública – Lei 7523/93 – CNPJ: 46.259.339/0001-08
R. Sebastião Paulino dos Santos, 20 – CEP 13064-000 – Pq. Sta. Bárbara – Campinas – SP
PABX (19) – 3281-3174 – www.siasanta.art.br - siasanta@siasanta.art.br



Todos os sócios terão seus nomes incluídos nos créditos de elenco e ficha técnica, nas peças promocionais (Releases, Baners, Flâmulas, etc.) que vierem a ser confeccionadas pela Instituição. A Verba de Representação corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação auferida na bilheteria dos espetáculos, após a dedução das despesas de frente e execução (teatro, direitos autorais, taxas de agenciamento, aluguel de ônibus escolares, impressos, divulgação e produção local), que será destinada proporcionalmente, conforme o volume de atividades realizadas por cada sócio, em função da Escala, disponibilidade e habilitação para a atividade, por decisão da Diretoria Executiva. A comprovação das atividades dos sócios escalados será feita através da FAM – Folha de Atividades Mensais, preenchida pelo sócio e encaminhada à Diretoria Executiva para aprovação e classificação proporcional na Verba de Representação.

Submetidos ao plenário, os Estatutos Sociais foram aprovados sem ressalvas. Ato contínuo passou-se à Leitura do Relatório das Atividades de 2001/2004, assim transcrito em resumo: "Espectáculos Produzidos e Apresentados: 'O Coelho Engenheiro', 'O Gato de Botas', 'A Bela Adormecida', 'No Reino Mágico de Óz', 'Meu Pequeno Príncipe', 'A Arca de Noé', 'Pinóquio', 'Entre O Céu E O Inferno', 'O Endereço do Sucesso', 'Mas Que Família', 'De Mãos Dadas Com A Vida', 'Rádio Prevenção', 'Sigilo Bancário', 'Vida Olímpica', 'Aniversário de Casamento', 'Pedro e o Lobo', 'Plantando o Sete' e Performances Temáticas, cuja soma resultou em 1.071 sessões em 874 dias agendados, atingindo a marca de 308 mil espectadores, sendo que 48 mil espectadores foram atendidos gratuitamente, cumprindo assim o nosso papel social em mais de 50 municípios brasileiros, além dos cursos de iniciação teatral, palestras, mostras, festivais e eventos realizados no Teatro Escola Sia Santa. Destacamos os Convênios firmados com a EPTV, TETRA PAK, FMC e METALFRIO. Estes resultados somente foram possíveis, graças ao empenho, garra e talento de todos os artistas, técnicos, diretores e colaboradores do Grupo Sia Santa". (Aplausos).

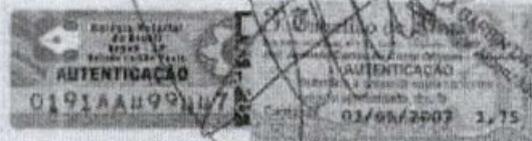
Tomando a palavra, o Sr. Jorge Fantini, passou à leitura do Balancete 2001/2004:
 2001 - Receita R\$ 283.948,00 - Despesa R\$ 220.411,00 = Superávit R\$ 63.537,00
 2002 - Receita R\$ 211.758,00 - Despesa R\$ 270.631,00 = Déficit R\$ 58.873,00
 2003 - Receita R\$ 287.914,00 - Despesa R\$ 253.110,00 = Superávit R\$ 34.804,00
 2004 - Receita R\$ 73.580,00 - Despesa R\$ 86.320,00 = Déficit R\$ 12.740,00
 Resultado da Variação Patrimonial Acumulada em 30.Jun.2004: Superávit R\$ 26.728,00 - conforme o Demonstrativo Contábil apresentado à Assembléia, contendo as origens e os recursos, de acordo com a apuração em 30/Junho/2004.

Submetidos ao plenário na condição de Conselho Fiscal, foram aprovados sem restrições o Relatório das Atividades e o Balancete 2001-2004, pela Assembléia Geral, como determinam os Estatutos Sociais.

Em seguida, por aclamação, foi reeleita a atual diretoria executiva, composta por Crispim Gomes Júnior, Diretor Superintendente e Jorge Luiz Fantini, Diretor Artístico, que aceitaram e foram empossados para a gestão 2005-2009.

No último item da Ordem do Dia, registrou-se a Relação Atualizada do Quadro Social, assim transcrita:

Órgão de Utilidade Pública - Lei 7523/93 - CNPJ: 46.259.339/0001-08
 R. Sebastião Paulino dos Santos, 20 - CEP 13064-000 - Pq. Sta. Bárbara - Campinas - SP
 PABX (19) - 3281-3174 - www.siasanta.art.br - siasanta@siasanta.art.br



Relação Atualizada do Quadro Social da SIA SANTA:

Sócios Fundadores, Mantenedores e Beneméritos: Crispim Júnior, Jorge Fantini, Renato Bruno e Armando Fantini.

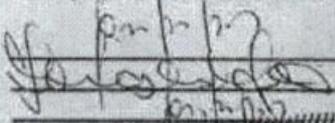
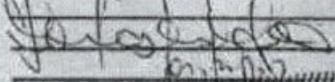
Sócios Cooperados e Novos Sócios Admitidos e Postulantes: Édson Lozano, Hellen Mistura, Lancelot Tanner, Paulo Amaro, Bete Bastos, Leandro Rodrigues, Luciana Petroni e Fabricia Madruga.

Sócios Re-Integrados e/ou Eventuais: Rose Braga, Alexandre Castelli, Alexandre Souza, Kaê Payão, Marco Laporte, Marcos Tadeu Carneiro, Bruno Fantini, Ruth Elizabeth, Isabel Bianchi, Veridiana Arena, Luciana Vaz, Silvelene Alves, Patricia Spezzi, Ricardo Derkoski e Wellington Guimarães.

Sócios que Pediram Desligamento ou foram Excluídos do Quadro Social: Maria Inês Hipólito, Tarcísio Alves, Eliana Rodrigues, Meire de Moraes, Maria Madãh, Leandro Lima, Sandra Régis, Almir Pugina, Hosana Mariotti, Luiz Antonio Oliveira e Eduardo Bitencourt.

Nada mais a tratar, foi suspensa a sessão para a confecção desta Ata, para aqui fielmente transcrita do seu próprio original, que decorre das folhas 14 a 17 do Livro Nº 02, com o qual foi lida, conferida e está conforme.

Campinas, 30 de Novembro de 2004.


CRISPIM GOMES JÚNIOR (Presidente)

JORGE LUIZ FANTINI (Secretário)

Assinatura do Advogado (Crispim Gomes Jr. OAB 74415)

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA PARA A GESTÃO 2005-2009.

Diretor Superintendente.....CRISPIM GOMES JÚNIOR, brasileiro, casado, artista, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade e estado, à Rua Rafael Sales, 934, portador do RG 6.777.575 e do CPF 966.864.058-68.

Diretor Artístico.....JORGE LUIZ FANTINI, brasileiro, casado, artista, residente e domiciliado nesta cidade e estado, à Rua Serra Formosa, 135, portador do RG 5.711.795 e do CPF 669.943.578-72.

Relação dos Sócios Presentes à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Crispim Júnior, Jorge Fantini, Edson Lozano, Hellen Mistura, Lancelot Tanner, Bete Bastos, Luciana Petroni, Fabricia Madruga, Leandro Rodrigues, Armando Fantini, Renato Bruno, Rose Braga, Paulo Amaro, Ricardo Derkoski, Alexandre Souza, Kaê Payão, Alexandre Castelli, Isabel Bianchi, Ruth Elizabeth, Marco Laporte, Bruno Fantini, Patricia Spezzi, Marcos Tadeu Carneiro e Wellington Guimarães.

Órgão de Utilidade Pública – Lei 7523/93 – CNPJ: 46.259.339/0001-08
R. Sebastião Paulino dos Santos, 20 – CEP 13064-000 – Pq. Sta. Bárbara – Campinas – SP
PABX (19) – 3281-3174 – www.siasanta.art.br - siasanta@siasanta.art.br



050070


Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
 Matrícula Especial da Mesa Feitoria - OFICIN
 Rua Doutor Cláudio, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-9322

Reconheço, por semelhança, a firma de: **CRISPIN GOMES JUNIOR**, no documento sem valor econômico e sua fé.
 Campinas, 23 de dezembro de 2004. - Cod. (2013573710131800004906)
 [Rid 1: Total R\$ 2,25]

X/ *[Signature]*

 Oficial de Registro Civil

0194A4063643
FIRMA 1
CAMPINAS REGISTRO CIVIL
23/12/04
CRISPIN GOMES JUNIOR
CAMPINAS - SP

CARTÓRIO SANTA CRUZ - DEBEMOS REGISTRAR O CASAMENTO


AUTENTICAÇÃO
 0191A4199443
 03/06/2007 1.98

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Rua Compañho, 73 - Campinas - SP - Fone/Fax: (19) 3294.3704
 Apresentado hoje, para averbação, previsado, arquivado, e
 microfilmado sob. n.º de ordem 5027 do
 protocolo nº A - Averbado na inscrição nº 1027
 do livro A _____ Es. _____ Campinas, 03 JAN 2005

Paulo Roberto Figueiredo Monteiro - Escrivente Autorizado
 César Buratto - Escrivente Autorizado
 - Selos e Taxas recolhidos por verbos -



Cópia eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 81098 em 11/12/2020, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Campinas.

050071

DO SOB Nº

1098

CAMPINAS



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 7 página(s), protocolado sob n.º 82473 e registrado sob o número 81098 em 11/12/2020, averbado à margem do registro n.º63350, neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas. Campinas, 11 de dezembro de 2020. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 65,08, Estado R\$: 18,52, Ipesp R\$: 12,67, Sinoreg R\$: 3,42, Trib.Juстиça R\$: 4,48, MP R\$: 3,14, ISS R\$: 3,42, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 110,73

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/f0ecc660>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254IUNJ000082473NJ20N



[Imprimir](#)[Nova Consulta](#)

Secretaria Municipal de Finanças

Situação Cadastral de Prestadores de Serviços de Outros Municípios**Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA**

CNPJ: 46.259.339/0001-08

Campinas - SP

Consulta efetuada em: 30/05/2016

PESSOA JURÍDICA REGULARMENTE CADASTRADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A PARTIR DE 26/06/2011

Para as notas fiscais emitidas a partir da data retrocitada, **não caberá a retenção na fonte** e o pagamento do imposto exclusivamente para o(s) serviço(s) enquadrado(s) no(s) item(ns) das atividades cadastradas pela empresa da lista do "caput" do artigo 1º. da Lei Nº.13.701, de 24 de dezembro de 2003. Para os demais serviços da lista, caberá a retenção na fonte e o pagamento do imposto, com as exceções previstas na legislação vigente.

Atividades cadastradas:

Código	Serviços
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
37.1	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins

Fonte: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cpom2/Consulta_Tomador3.aspx



25/03/2023

0064923054

0-5073

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 356306

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA, CNPJ: 46.259.339/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de março de 2023.

PEDIDO Nº: 0064923054





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0912/2013

Impresso em: 25/03/2023, às 16h59min

SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

CNPJ : 46.259.339/0001-08

Endereço: Rua Sebastião Paulino dos Santos, 20 Complemento:

Bairro: Parque Santa Bárbara CEP: 13064000

Município: CAMPINAS - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

05075

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.259.339/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23030933667-67
Data e hora da emissão 25/03/2023 15:27:32
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



00076

Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA
CNPJ: 46.259.339/0001-08

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 02/02/2023 - 14:23:51

Validade: 03/04/2023

Assinatura eletrônica: 000729.3565920.230202

Endereço IP: 45.236.137.15

Taxa de certidão: GRATUITA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.259.339/0001-08

Certidão n°: 6946230/2023

Expedição: 14/02/2023, às 15:50:58

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.259.339/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA
CNPJ: 46.259.339/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:16 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **0D0F.DD7C.A1BB.13A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.259.339/0001-08
Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA
Endereço: RUA SEBASTIAO PAUL SANTOS 20 / PQ STA BARBARA / CAMPINAS / SP / 13064-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032200361585416136

Informação obtida em 05/04/2023 10:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

46.259.339/0001-08 - SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Cultura Viva

REDE DE INCENTIVO E DISSEMINAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE



Ponto de Cultura COMPANHIA DE TEATRO SIA SANTA

A Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, por meio da **Secretaria da Diversidade Cultural**, reconhece o coletivo/entidade **COMPANHIA DE TEATRO SIA SANTA** como **Ponto de Cultura** a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva (13.018/2014).

Este certificado comprova que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais em sua comunidade, e contribui para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil.

Data de certificação: 29/08/2017



Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Fundada em 27 de Setembro de 1917
Reconhecida como de Utilidade Pública Federal pelo Dec. 4.092, de 4/8/1920
Filial à Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a COMPANHIA DE TEATRO SIA SANTA está autorizada a encenar com exclusividade, por tempo indeterminado, em todo o território nacional, o espetáculo musical infantil "A BELA ADORMECIDA", inspirado no original francês de autoria de Charles Perrault, com adaptação e concepção de Crispim Gomes Júnior, com isenção total de direitos autorais, bem como da percentagem administrativa da SBAT. Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1995.

Patricia Almeida
setor de autorizações

0194AC0981797
AUTENTICAÇÃO
115196
Rio de Janeiro, 19 MAIO 2016
Vale Resolvido 15.3.14
Válido somente com o selo de autenticidade
Mansônia Spolgia de Melo Pereira, Oficial
Paulo Colterat Filho, Cicero de S. Silva



Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

Assunto: Inexigibilidade

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 10/04/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO...**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 10/04/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Cordialmente



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX./2023

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX** (**XXXXXXXX** reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ **XXXXX** (**XXXXXXXX** reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.





5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.





7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o





- entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de **1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de **até 15% (quinze por cento)** sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.





- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO





Município de Capanema
Estado do Paraná

08093

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cmen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



05094

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 71/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO N°: 930/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: apresentação de espetáculo teatral para a 19ª Feira do Livro.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de licitação referente à contratação serviços para apresentação de espetáculo teatral.

Constam no PA:

- I) Portarias n° 7.904/2021 e n° 8.365/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Anexos do termo de referência;
- V) Proposta de prestação de serviços;
- VI) Notas fiscais para comprovação do preço de mercado e e-mails;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Documentação da futura contratada;
- IX) Despacho do Prefeito Municipal;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou



equivoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades dos serviços pretendidos.

2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...).

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

No caso em questão de inexigibilidade de licitação, concentra-se a análise do preenchimento do requisito da inviabilidade da competição, que passo a abordar.



Depreende-se do PA que o objeto da contratação é a apresentação de espetáculo teatral. Nota-se que a natureza do objeto da contratação relaciona-se com questões artísticas e intelectuais, o que, inexoravelmente, inviabiliza a competição, por meio de uma licitação pública, haja vista o objetivo almejado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vistas a qualidade do espetáculo a ser apresentado para a população do nosso Município.

Nesse rumo, a justificativa que se encontra nos autos e a experiência da empresa demonstrada nos autos são argumentos suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade do subscritor do termo de referência e da empresa envolvida.

Com relação à escolha da inexigibilidade e não a de dispensa de licitação, teceremos alguns comentários pertinentes.

Ambas as figuras, dispensa e inexigibilidade de licitação, podem ser enquadradas num gênero maior, contida no conceito de excludente de licitação, porém têm peculiaridades que lhe garantem a existência independente.

Para entender a distinção entre dispensa e inexigibilidade, necessário se faz compreender que a existência da licitação está condicionada à verificação de três pressupostos:

- a) **lógico**, consistente na pluralidade de objetos e de ofertantes, viabilizando a competição;
- b) **fático**, configurado na existência de interessados em licitar; e
- c) **jurídico**, caracterizado pela certeza de que a licitação possa se constituir em meio apto para a satisfação do interesse público.

Assim posta a questão, tem-se a inexigibilidade quando ausente, no caso concreto, o pressuposto lógico ou fático (ou ambos) da licitação, o que a torna impossível de ser levada a cabo. A dispensa ocorrerá quando estiver ausente o pressuposto jurídico, quer dizer, não há interesse jurídico válido em se proceder à disputa, ou melhor, o interesse público é mais bem contemplado se a contratação for direta e imediata, devendo ser avaliada, de regra, a oportunidade e a conveniência de se licitar, embora haja viabilidade em se efetivar a competição.

A questão pode ser resumida, ainda, da seguinte forma: enquanto a dispensa está diametralmente oposta à noção de obrigatoriedade, havendo fundamento legal para não licitar, a inexigibilidade está em confronto com a ideia de viabilidade.

Nesse rumo, vislumbra-se que o caso em deslinde é mesmo o de inexigibilidade de licitação, pois pelas características da presente contratação, não há possibilidade de aferir, de forma objetiva, em uma licitação, a qualificação de profissionais e/ou empresas para a prestação de serviços de apresentação de espetáculos teatrais, restando necessária, deveras, a comprovação da qualidade e experiência da empresa indicada para fins de contratação direta.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no caput do art. 74 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



6.0097

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;"

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem o objeto da contratação, indicando os requisitos mínimos necessários para garantir a transparência e a lisura da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de prestação dos serviços suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços.

2.5.3. Da vigência do contrato.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento dos serviços e a respeito do pagamento, as quais reputo como válidas e adequadas, considerando-se as peculiaridades do caso.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Todavia, tendo em vista as peculiaridades do objeto da contratação e a existência de apenas um servidor de provimento em comissão no Departamento de Cultura, mostra-se razoável a sua indicação como fiscal.



2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

Consta nos autos a documentação relativa à metodologia adotada para comprovar o preço de mercado indicado na proposta comercial da empresa.

Nesse rumo, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (...)

Com efeito, constam nos autos notas fiscais de serviços prestados a outros entes federados contratantes, referentes a serviços semelhantes prestados pela empresa contratada.

Nesse rumo, analisando-se a justificativa trazida no termo de referência, considerando-se toda a logística, distância e duração do deslocamento da cidade sede da empresa até Capanema, vislumbra-se certa razoabilidade nas despesas indicadas, incluindo todos os riscos por conta da viagem. Dessa forma, em não havendo dados desarrazoados, entendo justificado o preço da proposta comercial, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes públicos e privados pela veracidade das informações contidas nos autos.

Portanto, pelas razões trazidas no PA, verifico o cumprimento das exigências legais.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a minuta padrão confeccionada pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



0.:0099

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a PGM se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação de habilitação jurídica e fiscal da Contratada;
- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de abril de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

5.0100

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SAI SANTA

CNPJ: 46.259.339/0001-08

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO PAUL SANTOS, 20- BAIRRO: PARQUE SANTA BARBARA ,

CEP: 13.064-000- **CIDADE/UF:** CAMPINAS SP

FONE: 193281 3174

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO..., em conformidade com o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65886	APRESENTAÇÃO DE TEATRO INFANTIL "PINÓQUIO"	2,00	UN	10.000,00	20.000,00
2	65887	APRESENTAÇÃO INFANTIL "GATO DE BOTAS"	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
3	65888	CUSTAS DE TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (RIDER TÉCNICO).	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						50.000,00

Total: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)

Data de assinatura: 24/04/2023

Data do início da vigência: 24/04/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cmp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO..**

Contratada:

NOME DO CREDOR: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SAI SANTA

CNPJ: 46.259.339/0001-08

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO PAUL SANTOS, 20- BAIRRO:PARQUE SANTA BARBARA ,

CEP: 13.064-000- CIDADE/UF: CAMPINAS SP

FONE: 193281 3174

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65886	APRESENTAÇÃO DE TEATRO INFANTIL "PINÓQUIO"	2,00	UN	10.000,00	20.000,00
2	65887	APRESENTAÇÃO INFANTIL "GATO DE BOTAS"	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
3	65888	CUSTAS DE TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (RIDER TÉCNICO).	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						50.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de abril de 2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 10:41
Para: 'agenda@siasanta.art.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA- CAPANEMA PR
Anexos: CONTRATO 112- SOCIEDADE CULTURAL.pdf

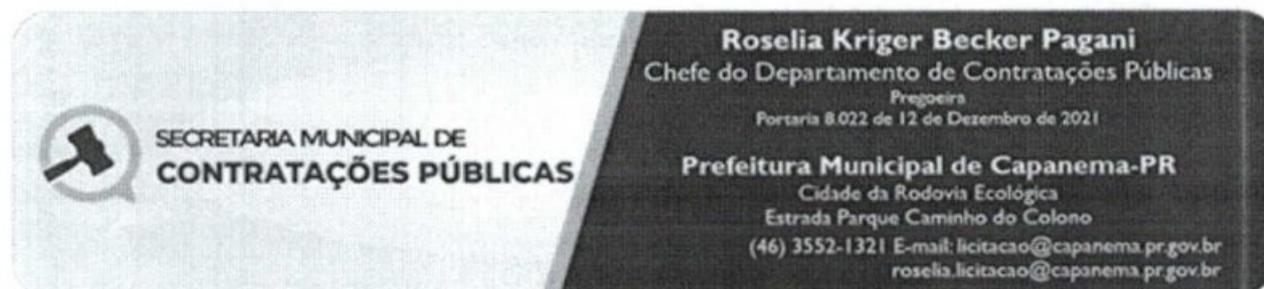
BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 10:41
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Mon, 24 Apr 2023 10:40:53 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agenda@siasanta.art.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

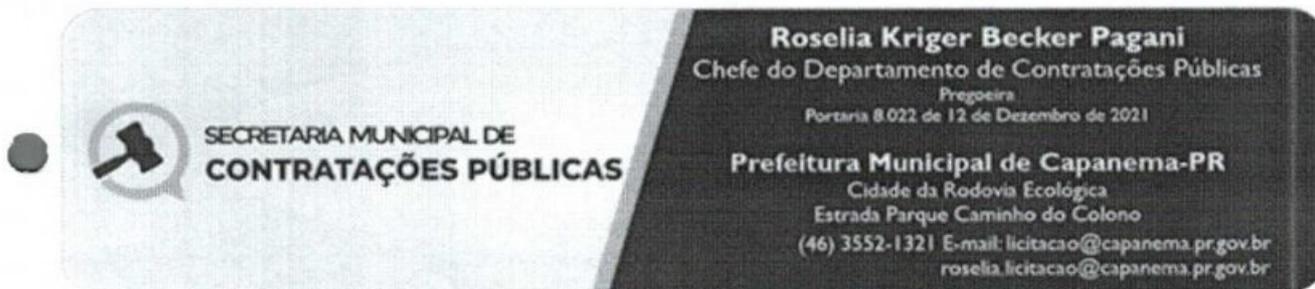
----- Transcript of session follows ----- <agenda@siasanta.art.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 10:46
Para: 'educacao'
Assunto: INEXIGIBILIDADE TEATRO FEIRA DO LIVRO
Anexos: Classificação por Fornecedor Inexigibilidade 03-2023.pdf

BOM DIA

A INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 26/04/2023



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 10:46
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00045.txt

The original message was received at Mon, 24 Apr 2023 10:45:47 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



010106

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

Processo inexigibilidade Nº 4/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor total: R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO..

Contratada:

NOME DO CREDOR: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SAI SANTA

CNPJ: 46.259.339/0001-08

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO PAUL SANTOS, 20- BAIRRO: PARQUE SANTA BARBARA ,

CEP: 13.064-000- CIDADE/UF: CAMPINAS SP

FONE: 193281 3174

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65886	APRESENTAÇÃO DE TEATRO INFANTIL "PINOQUIO"	2,00	UN	10.000,00	20.000,00
2	65847	APRESENTAÇÃO INFANTIL "GATO DE BOTAS"	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
3	65888	CUSTAS DE TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (RIDER TÉCNICO).	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						50.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de abril de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

Processo inexigibilidade Nº 3/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO..

Valor total: R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município

de Capanema - PR para CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 7 A 10 DE MAIO DE 2023..

CREDENCIADA:

NOME DO CREDENCIADO: ROBERTO SIDINEI ABATI
02850934950

CNPJ: 40.973.944/0001-60

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES, 225 BAIRRO: MENINO JESUS ,

CEP:85502-110 - CIDADE/UF: PATO BRANCO PR

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65923	VALE LIVRO	1.600,00	UN	5,00	8.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de abril de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

Processo inexigibilidade Nº 5/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROBERTO SIDINEI ABATI
02850934950.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 7 A 10 DE MAIO DE 2023...

Valor total: R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto no artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se às 13h30min do dia 28 de abril de 2023 (sexta-feira).

Para a seguinte deliberação:

- Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023 - autoria do Poder Executivo - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação orçamentária específica para custear despesas com a APAE, autoriza a inclusão de atividades no Plano Plurianual e dá outras providências.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

SERGIO ULLRICH

Presidente

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0.0108

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700313392130121311700339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.000,00
Data Publicação Termo ratificação	26/04/2023

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema
Estado do Paraná

050109

CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.259.339/0001-08, R SEBASTIAO PAUL SANTOS, 20 - CEP: 13064000 - BAIRRO: PQ STA BARBARA Município de Campinas/SP neste ato representada pelo(a) Sr(a) CRISPIM GOMES JUNIOR inscrito(a) no CPF nº 966.864.058-68, Portador(a) do RG nº 6.777.575, **Telefone:(19) 3281-3174, e-mail: agenda@siasanta.art.br** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65886	APRESENTAÇÃO DE TEATRO INFANTIL "PINÓQUIO"	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	UN	2,00	10.000,00	20.000,00
2	65887	APRESENTAÇÃO INFANTIL "GATO DE BOTAS"	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
3	65888	CUSTAS DE TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (RIDER TÉCNICO).	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	UN	1,00	20.000,00	20.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/04/2023 e encerramento em 23/07/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.





- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.





- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5890	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;



①



- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo,





desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:



- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas



administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

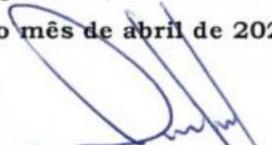
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

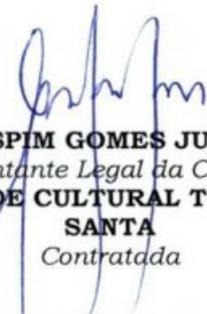
19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) CRISPIM GOMES JUNIOR**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)

24 dia(s) do mês de abril de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CRISPIM GOMES JUNIOR
Representante Legal da Contratada
SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA
SANTA
Contratada





TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. OBJETO

2.1. Contratação de Espetáculo Teatral para enriquecimento de repertório cultural da população capanemense, para incrementar a 19ª Feira Municipal do Livro.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Alcione Roberto Closs.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Na busca em recompor as perdas tidas na educação devido a pandemia do Covid 19, bem como promover atrações culturais de grande qualidade para compor o repertório da 19ª Feira Municipal do Livro, tem-se que eventos culturais, músicas, teatros são de suma importância para enriquecer o repertório infantil, bem como promover o encantamento nos alunos.

4.2. O teatro faz parte do currículo da educação pública municipal e o contato com peças de relevância, e magnitude tamanha possibilitam aos alunos se identificarem estabelecendo um paralelo entre o que aprendem nas oficinas(aulas) com o que veem nos palcos.

4.4. Considerando o porte pequeno do município de Capanema, e à distância de grandes centros, onde espetáculos culturais acontecem com maior frequência, torna-se fundamental esta contratação.

4.5. O Projeto proposto será apresentado para a comunidade em geral, com ênfase no público infantil e infanto juvenil durante abertura do evento no dia 07 de maio, dia 08 de maio pela manhã e a noite, como parte da 19ª Feira Municipal do Livro, que acontecerá entre os dias 07 e 10 de maio de 2023.

4.7. Os recursos financeiros utilizados para a contratação dos serviços constantes deste Projeto Básico são provenientes do município de Capanema/PR.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65886	APRESENTAÇÃO DE TEATRO INFANTIL "PINÓQUIO"	2,00	UN	10.000,00	20.000,00
2	65887	APRESENTAÇÃO INFANTIL "GATO DE BOTAS"	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
3	65888	CUSTAS DE TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (RIDER TÉCNICO).	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						50.000,00

6.1. Serviços que deverão ser prestados pelo contratado

6.1.3. TEATRO 1

Tema: "Pinoquio"

Descrição: Pinóquio conta a estória de um carpinteiro que construiu um boneco de madeira, que depois de ganhar vida através de uma Fada, sai aprontando das suas. Envolve-se com Raposão, e vai para o Circo de Bonecos do Stromboli, e depois para a Ilha da Tentação, até que se transforma em um burrinho. Depois de tanta peraltice, Pinóquio conhece a mentira de perna curta e a de nariz comprido. O Pai Gepeto, junto com o Grilo Falante e o Gato Fígaro, tentam em vão, levar Pinóquio para o bom caminho. Somente quando o Pai Gepeto é engolido pela Baleia Branca, é que Pinóquio vai salvá-lo, demonstrando coragem e carinho. Por isso, a Fada o transforma num menino de verdade.





Ficha Técnica:

Escrito e Dirigido por Crispim Júnior. Cenografia de José Roveratto; Figurinos de Hugo Marinelli. Bonecos de Jesus Sêda e Marco Laporte. Trilha Sonora Original de Albano Sales e Gláucia Telles. Bonecos e Adereços de Jesus Seda e Marco Laporte. Supervisão Artística de Jorge Fantini.

Preparação de Elenco: Ruth Elizabeth e Aline Wolf.

Equipe de realização (artistas e técnicos em escala de revezamento):

Bete Bastos, Darcy Rodrigues, Jasmine Alves, Lucas Matheus, Priscila Martins, Pedro França, Rodolfo Berini, Rose Braga, Ricardo Peregrino, Vitor Olivero, Valéria Rachel e Wanderley Francisco.

E ainda eventualmente:

Adamys Susan, Adriana Souza, Edson Lozano, Renato Bruno, Silvio Leme, Gustavo Bertin, Marcos Martins, Josué Galinari, Edson Pajé, Kauê Lorenz, Viviane Munuera, Daniel Dias e Nilson Garcia.

Equipe de apoio na base: Dina Dutra, Michele Batista e Dayana Mateus.

Produção e Montagem SIA Santa. A atual montagem de PINÓQUIO retoma o clássico original italiano de Carlo Collodi, com muita fidelidade e estilo. Todos os personagens estão em cena, até o Peixinho Cléo. A montagem surpreende pela superprodução bem cuidada. São 7 ambientações cenográficas, desde a Casa do Gepeto, passando pela Praça, o Circo de Bonecos do Stromboli, a Ilha da Tentação, e o Grande Mar Azul, que toma o palco todo para a grande cena do espetáculo, que é quando a Baleia Branca engole o Pai Gepeto. A trilha sonora é original e as músicas são lindas. Os figurinos e os efeitos especiais também merecem destaque. Este PINÓQUIO da SIA SANTA é um show em forma de teatro. São 50 minutos de pura emoção, alegria e encantamento, encenado por 6 talentosos e experientes atores, que cantam, dançam, interpretam e ainda manipulam bonecos como se fossem de verdade. A SIA SANTA é uma das mais importantes companhias de teatro profissional itinerante do Brasil, tendo produzido um repertório com mais de 50 espetáculos em mais de 34 anos de atividades ininterruptas. A SIA SANTA percorre anualmente cerca de 50 principais cidades brasileiras, com seu Programa "A Escola Vai Ao Teatro", atendendo mais de 3 mil Escolas Particulares e Públicas de todo o Brasil. No exterior, a SIA SANTA tem núcleos estratégicos nos Estados Unidos e no Mercosul. Em 41 anos de vida, o repertório da SIA SANTA foi visto por mais de 5 milhões de espectadores em 10 mil apresentações. Premiada e reconhecida como Órgão de Utilidade Pública, a SIA SANTA está formando a nova platéia do teatro brasileiro.

Local: Parque de Exposições de Capanema/PR.

Data: 07 e 08/05/2023

A primeira sessão deverá acontecer no dia 07 de maio às 20 horas após a solenidade de abertura da 19ª Feira Municipal do Livro.

A segunda sessão deverá acontecer na manhã de segunda feira dia 08 de maio às 9 horas, destinada para os alunos das escolas do campo, que muitas vezes possuem dificuldade de participarem no período noturno.

Duração: 50 minutos (2 sessões).

Vagas por sessão: 600 expectadores.

6.1.2. TEATRO 2

Um gato muito esperto consegue transformar seu pobre amo, no grande Marquês de Carabás, para ajudar-lhe a recuperar as suas terras e o Castelo que a Bruxa lhe havia tomado. Com astúcia, o gato enfrenta a perigosa bruxa, desafiando-a a transformar-se em Leão e depois num pequenino Rato. A estória termina no casamento do Marquês de Carabás com a linda princesa Catarina.

Ficha Técnica:

Escrito e Dirigido por CRISPIM JÚNIOR, com Cenografia de JOSÉ ROVERATTO, Figurinos de HUGO MARINELLI, Trilha Sonora Original de ALBANO SALES, Bonecos e Adereços de MARCO LAPORTE e Supervisão Artística de JORGE FANTINI. Produção da Companhia de Teatro SIA





Município de Capanema
Estado do Paraná

050121

SANTA.

Preparação de Elenco: Ruth Elizabeth e Aline Wolf.

Equipe de realização (artistas e técnicos em escala de revezamento):

Bete Bastos, Darcy Rodrigues, Jasmine Alves, Lucas Matheus, Priscila Martins, Pedro França, Rodolfo Berini, Rose Braga, Ricardo Peregrino, Vitor Olivero, Valéria Rachel e Wanderley Francisco.

E ainda eventualmente:

Adamys Susan, Adriana Souza, Edson Lozano, Renato Bruno, Silvio Leme, Gustavo Bertin, Marcos Martins, Josué Galinari, Edson Pajé, Kauê Lorenz,

Viviane Munuera, Daniel Dias e Nilson Garcia.

Equipe de apoio na base: Dina Dutra, Michele Batista e Dayana Mateus.

A Montagem Sia Santa Uma verdadeira superprodução com efeitos especiais, requinte e beleza plástica dão encantamento ao espetáculo que é fiel ao original francês. Uma belíssima trilha sonora, especialmente composta para a montagem, e ainda, uma reprodução autêntica da Carruagem Real puxada por um cavalo, o salão do castelo, um velho moinho e a magistral interpretação dos 6 atores, dão o tom altamente profissional a esta produção recomendada às crianças dos 4 aos 10 anos, com muita alegria, emoção e aventura em 45 minutos de espetáculo. O efeito especial no Castelo onde a bruxa se transforma em Leão e depois em Rato é muito interessante. A Carreira do Espetáculo O Gato de Botas já foi visto por mais de 500 mil espectadores em quase todo o Brasil, e ainda, em algumas cidades dos países que formam o Mercosul. Foram mais de 50 cidades visitadas, dentro do Programa 'A Escola Vai Ao Teatro', atingindo a significativa marca de 900 apresentações.

Local: Parque de Exposições de Capanema/PR.

Data: 08/05/2023 (20 horas);

Duração: 45 minutos(1 sessões).

Vagas por sessão: 500 expectadores.

6.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa apresentará as peças teatrais de forma presencial, no Município de Capanema, nas datas combinadas entre as partes.

Também se responsabiliza de chegar ao local com antecedência de modo a realizar toda a descarga, instalação, afinação e preparativos para a primeira apresentação que deverá acontecer na noite de domingo dia 07 de maio.

Deverá a empresa concluir a instalação antes das 19 horas, momento da abertura solene do evento.

O palco deverá estar vazio na manhã do dia 09 de maio, de modo a possibilitar a continuidade das apresentações das escolas.

6.3. ESTRUTURA

Todas as despesas de transporte, cenários, elenco e técnicos, alimentação, hospedagem, montagem de cenários e equipamentos estão inclusas e de responsabilidade da contratada.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.1. RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Optou-se pela empresa em questão pela vasta experiência na área e pela exclusividade na apresentação dos teatros descritos, que objetivam encantar o público com a cultura do teatro bem como correlacionar a prática escolar do tema perpassando para os palcos de maneira profissional.

Também buscou-se uma empresa que atendesse com apresentações relacionadas ao tema da Feira do Livro, deste modo Contos Infantis.

A Sia Santa possui vasta experiência na área e já apresentou-se em inúmeras cidades do Brasil.

7.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Dispõe o art. 23, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A pesquisa de preços foi realizada considerando os preços praticados pela empresa em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, realizadas em outros Municípios, conforme as notas fiscais que vão anexas.

O valor total da presente contratação será de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), que representam Cachê, Frete, Estadia e Refeições bem como custo Administrativo/Contábil. A empresa também se compromete com estrutura de som e luzes bem como cenário e figurinos, de acordo com a proposta comercial em anexo.

A pesquisa de preços leva em conta a nota 767, emitida em 21/11/2018 no valor de 100 mil reais para ação teatral sem cobrança de ingresso na cidade de Campinas-SP. Deste modo o valor atribuído é significativamente superior ao praticado nesta contratação.

A segunda nota trata-se da de número 972 de 24/12/2022, no valor de 20 mil reais para uma apresentação na cidade de Barueri-SP, que dista aproximadamente 100 km da sede da empresa.

A terceira nota, de número 900, de 13/10/2021 no valor de 10 mil reais refere-se a uma apresentação da peça "A Bela Adormecida", também na cidade de Barueri- SP.

Por fim, o valor definido trata-se do menor valor das 3 notas (10 mil por apresentação), sendo 3 apresentações que totalizam 30 mil reais e o restante 20 mil compondo as demais custas definidas. Ressaltamos que segundo informações da empresa, deverão dispor de 6 dias para deslocamento e execução, quantidade esta, para compor as custas de diária, hospedagem e alimentação.

A distancia de Capanema até a sede da empresa em Campinas é de aproximadamente 1100 km.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





9.1. A fiscalização da prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Maribel de Fátima Grandó**.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O objeto da contratação será recebido definitivamente no dia do encerramento das apresentações com a apresentação da nota fiscal dos serviços, **pelo servidor designado para a fiscalização do contrato**, mediante termo que ateste o cumprimento das exigências da contratação.

10.2. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

10.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. Entregue a nota-fiscal pelo Contratado até o 1º (primeiro) dia útil após a prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a qualidade dos espetáculos de acordo com as informações prestadas e arquivos digitais disponíveis no site, e a satisfação do público-alvo.

10.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da contratada e informará ao gestor da pasta em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

10.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento do gestor da pasta, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

10.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do gestor da pasta.

10.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

10.8. Os pagamentos serão efetuados em duas etapas, sendo R\$ 25.000,00 (50%) no dia 08 de maio de 2023 e R\$ 25.000,00 (50%) no dia posterior ao término do evento com a desmontagem e retirada dos equipamentos. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Recebimento;

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Município de Capanema
Estado do Paraná

050124

11.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

11.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento de Contabilidade.

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias de abril de 2023.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

0125

A Sra.
Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

Com relação ao Processo de Inexigibilidade Contrato Administrativo nº 112/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO. Solicito a esse Dpto o aditivo de mais um espetáculo

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade
2	65887	APRESENTAÇÃO INFANTIL "GATO DE BOTAS"	1,00

A empresa em conversa comigo, resolveu baixar o valor para R\$ 6.000,00 para mais um espetáculo, pois os mesmos já estão instalados na cidade. Tal desconto se dá pelo fato de já estarem instalados na cidade e se sensibilizarem pelo público das escolas de período vespertino.

Cabe ressaltar que o valor inicial contratual é de 10 mil reais por apresentação, deste modo aplica-se desconto de 4 mil reais (já combinados com a contratante e confirmação por e-mail em anexo);

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2023.

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RES: Solicitação de Aditivo Sessão Extra O GATO DE BOTAS foi aceita pela SIA SANTA com desconto GENEROSO para atender ao pedido do Prof. ALCIONE



De Agenda - Sia Santa <agenda@siasanta.art.br>
Para 'Educação - PM Capanema' <educacao@capanema.pr.gov.br>
Cópia <agenda@siasanta.art.br>
Data 2023-05-08 21:29

030120

Prezados servidores da Educação de Capanema.

Excepcionalmente, aceitamos a oferta com desconto generoso para atender ao pedido do Professor Alcione, realizando uma sessão extra do Gato de Botas, amanhã às 14h30, visando favorecer aos 750 queridos alunos e professores das Escolas do Campo de Capanema, por apenas R\$ 6.000,00 à vista, mediante Nota Fiscal Eletrônica, sem retenção tributária.

Já vamos emitir a Nota Fiscal.

Cordiais saudações teatrais.



Crispim Júnior
crispim@siasanta.art.br
Ator e Diretor Executivo
Sia Santa: 49 Anos Formando Plateias
www.siasanta.art.br
Fone 19 3281-3174
19 97414-7390 whatsapp

De: Educação - PM Capanema [mailto:educacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 16:41

Para: agenda@siasanta.art.br

Assunto: Solicitação de Aditivo

Boa tarde!

Em vistas da satisfação da plateia, e a vontade pública de atender também os alunos que frequentam regularmente a tarde, bem como garantir a mesma condição de acesso à cultura com 2 apresentações de cada espetáculo. A partir de conversa prévia estabelecida com o Wanderley viu-se a possibilidade de uma apresentação extra no dia 09/05 às 14h 30 min do espetáculo "O Gato de Botas" por um valor promocional de 6 mil reais incluindo todas as despesas técnicas, alimentação e estadia. Destacamos que o valor contratado foi de 10 mil reais, e de maneira promocional dar-se-á ao município desconto de 4 mil reais.

Aguardamos retorno!

--
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46) 3552-1560 - (46) 98402-7042



DECLARAÇÃO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade, Contrato Administrativo nº112/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19º FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.

Declaro que a empresa contratada desempenhou plenamente a execução do objeto.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2023.

Mariabel Grando
Fiscal de Contrato



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030127-A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030410510-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.259.339/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA
CNPJ: 46.259.339/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:16 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **0D0F.DD7C.A1BB.13A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.259.339/0001-08
Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA
Endereço: RUA SEBASTIAO PAUL SANTOS 20 / PQ STA BARBARA / CAMPINAS / SP / 13064-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042900424062694458

Informação obtida em 08/05/2023 16:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

030130

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

CNPJ: 46.259.339/0001-08

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 08/05/2023 - 16:53:24

Validade: 07/07/2023

Assinatura eletrônica: 000730.7589120.230508

Endereço IP: 177.101.130.51

Taxa de certidão: GRATUITA



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Inexigibilidade, Contrato Administrativo nº112/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

030132

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R SEBASTIAO PAUL SANTOS, 20 - CEP: 13064000 - BAIRRO: PQ STA BARBARA, Campinas/SP inscrita no CNPJ sob o nº 46.259.339/0001-08, **Telefone:(19) 3281-3174, e-mail: agenda@siasanta.art.br**, neste ato por seu representante legal, CRISPIM GOMES JUNIOR, CPF:966.864.058-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 3/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 3/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19º FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº xx/2023, fica acrescido ao contrato nº 112/203 mais uma APRESENTAÇÃO INFATIL "GATO DE BOTAS" , pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CRISPIM GOMES JUNIOR
Representante Legal
**SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA
SANTA**
Contratada



Procedimento de Inexigibilidade nº 03/2023
Contrato Administrativo nº 112/2023

DESPACHO

Considerando estarem satisfeitos os requisitos legais, assim como instruído o feito com a documentação necessária para a lavratura do parecer jurídico a respeito do aditivo contratual, remeto os autos à Procuradoria Jurídica.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de maio de 2023.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



030134

Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 92/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 930/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo de quantitativo. Contrato Administrativo 112/2023. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de apresentação de espetáculo teatral.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ADITIVO DE QUANTITATIVO. LEI N. 14.133/2021. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em aditivo de quantitativo. Sobre o tema, constam os seguintes documentos nos autos físicos:

- I - solicitação de aditivo, encaminhado pela Secretaria interessada;
- II - anexos da solicitação;
- III - parecer contábil;
- IV - minuta do termo aditivo;
- V - despacho do Secretário Municipal de Contratações Públicas.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de quantitativo

O art. 125, da Lei nº 14.133/2021, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Nesse rumo, desde que respeitados os preços ajustados no contrato original e havendo a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, é permitida a realização da alteração contratual, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.



B 0135

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor global da contratação.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 124 e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021).

2.3. Da documentação do aditivo.

Denota-se da documentação anexa à solicitação do aditivo o cumprimento do Memorando n. 01/2023/PGM, com as adaptações do caso concreto, indicando a regularidade do procedimento.

Além disso, a minuta do termo aditivo está de acordo com as normas vigentes.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

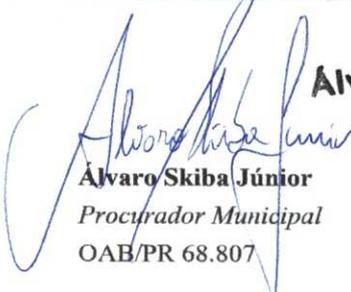
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida.

Resta, ainda, **pelo Departamento de Contratações Públicas:**

- a) conferência e eventual juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos já apresentados esteja expirada;
- b) encaminhamento dos autos para decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) diligências para a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) disponibilização de todos os documentos deste aditivo no portal de transparência do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 9 dias do mês de maio de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade Nº 3/2023, Contrato Administrativo nº 112/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19º FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.. Acato o Parecer Jurídico nº 92/2023 pelo aditivo de quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:45
Para: 'agenda@siasanta.art.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º aditivo ao contrato 112.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 10 May 2023 14:44:34 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agenda@siasanta.art.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <agenda@siasanta.art.br>... relayed; expect no further notifications



030139

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandre Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R SEBASTIAO PAUL

SANTOS, 20 - CEP: 13064000 - BAIRRO: PQ STA BARBARA, Campinas/SP inscrita no CNPJ sob o nº 46.259.339/0001-08, Telefone:(19) 3281-3174, e-mail: agenda@siasanta.art.br, neste ato por seu representante legal, CRISPIM GOMES JUNIOR, CPF:966.864.058-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 3/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 3/2023, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 92/2023, fica acrescido ao contrato nº 112/203 mais uma APRESENTAÇÃO INFATIL "GATO DE BOTAS", pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CRISPIM GOMES JUNIOR
Representante Legal
SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.246, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Exonera a Senhora Arieli Kaciara Wons do cargo de Gestora de Controle Interno.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora Arieli Kaciara Wons do cargo de Gestora de Controle Interno.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 6.282/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.247, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Exonera a Senhora Jeandra Wilmsen do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Contratações Públicas.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Mu-



Município de Capanema - PR

09 0140

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R SEBASTIAO PAUL SANTOS, 20 - CEP: 13064000 - BAIRRO: PQ STA BARBARA, Campinas/SP inscrita no CNPJ sob o nº 46.259.339/0001-08, **Telefone:(19) 3281-3174, e-mail: agenda@siasanta.art.br**, neste ato por seu representante legal, CRISPIM GOMES JUNIOR, CPF:966.864.058-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 3/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

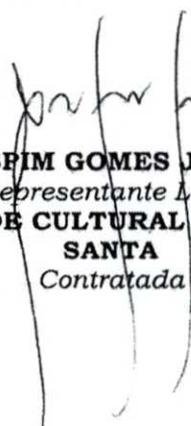
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 3/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 92/2023, fica acrescido ao contrato nº 112/203 mais uma APRESENTAÇÃO INFANTIL "GATO DE BOTAS" , pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2023

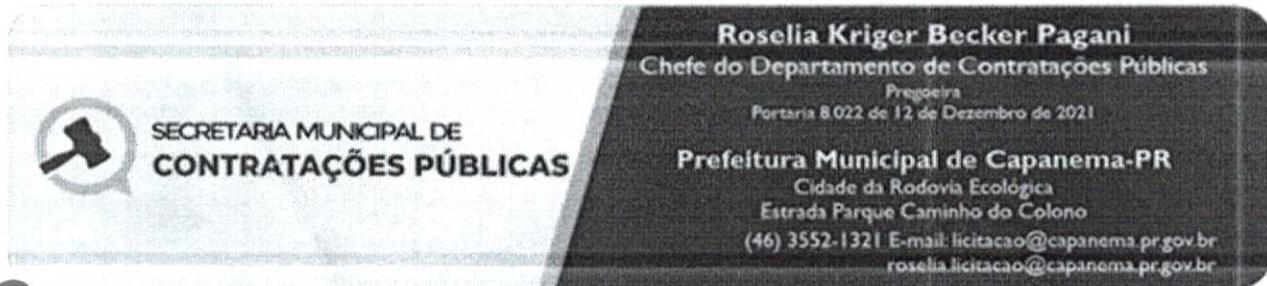
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CRISPIM JUNIOR
3281-3174
CRISPIM GOMES JUNIOR
Representante Legal
SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA
SANTA
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2023 07:50
Para: 'Agenda - Sia Santa'
Assunto: RES: ADITIVO GATO DE BOTAS ASSINADO

BOM DIA
 PRECISO QUE VOCÊ ME ENVIE O ORIGINAL ASSINADO PELO CORREIO, JÁ QUE NÃO É ASSINATURA DIGITAL



De: Agenda - Sia Santa <agenda@siasanta.art.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de maio de 2023 16:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>; agenda@siasanta.art.br
Assunto: ADITIVO GATO DE BOTAS ASSINADO

Boa tarde, **Roselia**.

Tudo bom?

Assistiu os nossos espetáculos?

Segue anexado o arquivo digitalizado do termo aditivo assinado pelo nosso diretor superintendente.

Cordiais saudações teatrais.



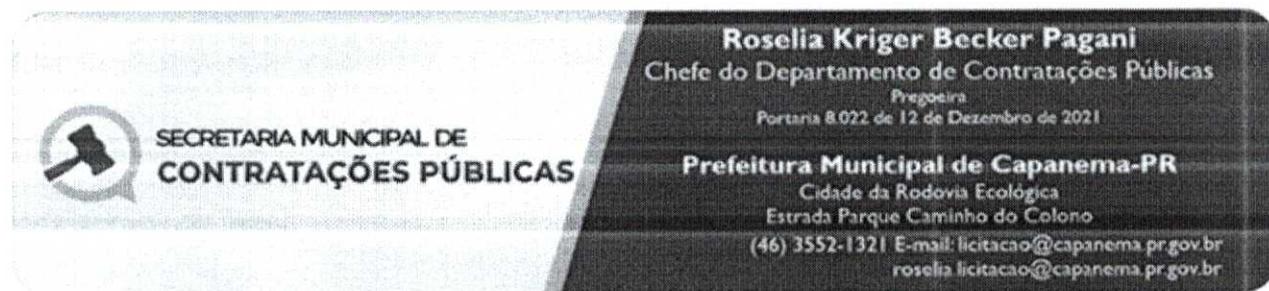
Wanderley Francisco
agenda@siasanta.art.br
 Ator e Assistente da Diretoria
Sia Santa: 49 Anos Formando Plateias
www.siasanta.art.br
 Fone 19 3281-3174
 19 97411-8243 whatsapp

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br [<mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:45

Para: agenda@siasanta.art.br
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA

0142

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER





CNJ COMEÇA MUTIRÃO PARA DAR CERTIDÃO DE NASCIMENTO A QUEM NUNCA A TEVE

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) começou uma semana de esforço concentrado para tentar reduzir o número de brasileiros que nunca tiveram nenhum documento, um contingente de 2,7 milhões de pessoas, segundo informações do Censo 2022 realizado pelo IBGE.

Até a próxima sexta-feira, o órgão promove o mutirão em todas as unidades da federação. A prioridade será dada a pessoas em situação de rua, que dependem da documentação civil para ter acesso a direitos básicos, como programas assistenciais, matrículas em escolas públicas e atendimento no SUS. A "1ª Semana



Nacional de Registro Civil - Registre-se!" faz parte do Programa de Enfrentamento ao Sub-Registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis, criado neste ano pela Corregedoria Nacional de Justiça, um dos braços do CNJ.

Outras populações socialmente vulneráveis também são alvo da iniciativa, como os povos indígenas, ribeirinhos, refugiados e população carcerária. O mutirão deve se repetir ao menos uma vez por ano, diz o promotor que criou a semana.

GOVERNO LANÇA PROGRAMA QUE GARANTE FRALDAS E ABSORVENTES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Governo do Paraná, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, lançou o Programa de Apoio à Higiene Íntima de Crianças e Adolescentes. Os recursos para a iniciativa são do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA), aportado pelas empresas estatais Sanepar e Copel, por meio de doação de Imposto de Renda. São R\$ 5 milhões em prol de crianças e adolescentes, meninos e meninas, de famílias em situação de vulnerabilidade dos 399 municípios do Estado.

O programa consiste na aquisição e entrega de produtos que promovam a higiene, como fraldas, absorventes e produtos congêneres, bem como itens higiênicos complementares. Todos os municípios estão elegíveis para o programa e devem fazer sua adesão para que recebam recursos, que vão de R\$ 5 mil a R\$ 100 mil, de acordo com o porte e população, se-



gundo os dados do Censo de 2010.

A deliberação 78/2022 - CEDCA/PR já está disponível no Sistema de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIFV) para que os municípios possam fazer as solicitações. A transferência para o fundo municipal deve ser acompanhada de um plano de trabalho. O documento orienta que quando houver mais de uma pessoa que necessite dos itens na casa, eles devem ser entregues para ambas.

Segundo o secretário estadual do Desenvolvi-

mento Social e Família, Rogério Carboni, o projeto é um sucesso porque está sendo viabilizado por meio de parcerias. "A Copel e Sanepar fizeram a doação do seu Imposto de Renda para este programa, o que viabilizou este montante para atender as necessidades dessas crianças e adolescentes. Muitas meninas deixam de sair de casa quando estão em período menstrual. Desta forma, estamos oferecendo melhoria de condições de vida para aqueles que mais precisam de nossa atenção", enfatizou.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

Pelo presente instrumento, que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R SEBASTIAO PAUL SANTOS, 20 CEP: 1306-1000 - BAIRRO: P1, SIA BAPHAKA, Campinas/SP inscrita no CNPJ sob o nº 46.259.339/0001-05, Telefone: (19) 3283-3174, e-mail: agenda@siasantat.br, neste ato por meio representante legal, CRISPIM GOMES JUNIOR, CPF: 966.864.358-08 em fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 3/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2023, objeto do Edital de Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPETÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 92/2023, fica acrescido ao contrato nº 112/2023 mais uma APRESENTAÇÃO INFANTIL "GATO DE BOTAS", pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema, Cidade de Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos (09) dias do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CRISPIM GOMES JUNIOR
Representante Legal
SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA
SANTA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



1º Termo Aditivo ao Contrato nº 402/2022 que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA NICOLAU PAMPUCHI, 1166 - CEP: 83045-290 - BAIRRO: APOENSO PENA - inscrita no CNPJ sob o nº 05.040.807-09/154, Telefone: (41) 3252-7488, e-mail: nativabrasil@nativa.com.br, neste ato por meio representante legal, MARCELO LUBAS, CPF: 816.974.319-91 em fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 14/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/10/2022, objeto do Edital de Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 14/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP** - Santa Clara do município de Capanema de Ratificação das Bóndas de APP, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 91/2022, fica aditivado esse contrato no valor de R\$ 21.612,50 (vinte e um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para realização do serviço complementar conforme cronograma de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema, Cidade de Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos (10) dias do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCELO LUBAS
Representante Legal
NATIVA BRASIL - PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
LTDA
Contratada



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
OBRAS E REPARAÇÃO	207-2/2022	5596	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	123.834,50	3351 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO								
	208-2/2022	5507	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	247.474,00	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.								
	209-2/2022	5598	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	133.418,80	64814 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.								
	210-2/2022	5599	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	14.935,50	48625 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.								
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	211-2/2022	5600	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	112.800,00	2321 - JGSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.								
	212-2/2022	5601	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	56.900,00	87600 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.								
	274-1/2022	5663	26/07/2022	04/07/2023	26/07/2022	04/07/2023	399.155,30	1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	Pregão	000047
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO								
	223-2/2022	5612	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	63.000,00	67332 - ANA GLEDDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000043
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
ADMINISTRAÇÃO	224-2/2022	5613	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	107.494,08	87970 - BRAGA SERVICOS LTDA	Pregão	000043
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	225-2/2022	5614	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	15.163,20	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000043
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
ADMINISTRAÇÃO	226-2/2022	5617	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	37.152,00	80725 - STEPHANY FEIL MACARI 09946988950	Pregão	000043
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	229-2/2022	5618	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	14.378,00	84906 - DISTRIBUIDORA TIC IVOLTA	Pregão	000049
ADMINISTRAÇÃO	Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.								
	229-2/2022	5619	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	8.500,00	2544 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	Pregão	000049
	Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.								
ADMINISTRAÇÃO	231-2/2022	5620	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	15.070,00	88303 - MIPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Pregão	000049
	Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.								

Insuficiência 03/2023

00144



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

090145
Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	245-1/2022	5634	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	178.482,71	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000047
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
ADMINISTRAÇÃO	233-1/2022	5622	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	150.000,00	60751 - CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000007
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA									
	235-2/2022	5624	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	29.500,00	1359 - AUTO SOM FRANZOI LTDA	Processo dispensa	000045
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO									
VIAÇÃO E OBRAS	236-2/2022	5625	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	384.000,56	462 - AIRTON SCHLUNDWEIN - ME	Pregão	000051
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	237-2/2022	5626	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	446.992,37	59794 - DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	Pregão	000051
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	238-2/2022	5627	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	1.065.001,18	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000051
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5110 ADMINISTRAÇÃO	246-2/2022	5635	15/07/2022	14/07/2023	15/07/2022	14/07/2023	5.700,00	1090 - ADEMIR WILBERT-ME	Processo dispensa	000045
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO									
	240-2/2022	5629	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	127.200,00	88018 - ALEX ANDERSON GOULART	Pregão	000050
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	241-2/2022	5630	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	106.400,00	50043 - ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS	Pregão	000050
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	242-2/2022	5631	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	25.997,00	88014 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Pregão	000050
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	243-2/2022	5632	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	95.560,00	63175 - KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	Pregão	000050
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	244-2/2022	5633	18/07/2022	17/07/2023	18/07/2022	17/07/2023	67.500,00	87651 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	Pregão	000050
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	247-2/2022	5636	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	30.147,70	88024 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	248-2/2022	5637	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	65.924,14	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000045
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	249-2/2022	5638	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	60.708,00	88029 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	250-2/2022	5640	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	21.860,76	88026 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	251-2/2022	5639	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	19.758,25	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	252-2/2022	5641	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	138.450,00	2832 - DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA	Pregão	000052
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	254-2/2022	5643	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	7.140,00	67873 - AKIRA COMERCIAL LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	255-2/2022	5644	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	206.576,00	84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	256-2/2022	5645	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	312.691,40	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	257-2/2022	5646	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	41.299,00	87878 - DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	258-2/2022	5647	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	18.270,00	67111 - C F ANTONELLI EIRELI	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	259-2/2022	5648	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	23.739,20	82371 - FABRICIO RACHADEL COSTA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	260-2/2022	5649	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	10.135,00	87880 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	261-2/2022	5650	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	22.182,00	87869 - JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	263-2/2022	5652	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	8.227,20	81015 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	264-2/2022	5653	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	23.675,40	87888 - SHIGEMOTO & CIA LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									

00146



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

090147

Página 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	265-2/2022	5654	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	143.843,00	86802 - STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	266-2/2022	5655	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	60.000,00	87914 - KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
ADMINISTRAÇÃO	267-2/2022	5656	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	47.920,00	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	530-2/2022	5919	06/12/2022	19/07/2023	06/12/2022	19/07/2023	76.020,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
VIACÃO E OBRAS	268-2/2022	5657	21/07/2022	20/07/2023	21/07/2022	20/07/2023	76.850,00	85547 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	Pregão	000056
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
EDUCAÇÃO E CULTURA	112-1/2023	6045	24/04/2023	23/07/2023	24/04/2023	23/07/2023	50.000,00	92045 - SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	Processo inexigibilidade	000003
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.									
VIACÃO E OBRAS	271-2/2022	5660	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	27.293,00	85476 - LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097962	Pregão	000055
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	272-2/2022	5661	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	67.945,50	81796 - PATRICIA ALVES WELTER 11006739908	Pregão	000055
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
VIACÃO E OBRAS	273-2/2022	5662	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	34.800,00	76094 - RAFAEL DOS S FELIX	Pregão	000055
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	77-1/2023	3010	28/03/2023	27/07/2023	28/03/2023	27/07/2023	31.102,00	86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000005
Objeto: é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO, SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ										
ADMINISTRAÇÃO	276-2/2022	5665	28/07/2022	27/07/2023	28/07/2022	27/07/2023	355.464,50	56590 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	Pregão	000059
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	277-2/2022	5666	28/07/2022	27/07/2023	28/07/2022	27/07/2023	23.650,00	53628 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	Pregão	000059
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
ADMINISTRAÇÃO	278-2/2022	5667	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	83.611,07	1852 - DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME	Pregão	000083
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Página 5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	280-2/2022	5660	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	35.500,00	83382 - CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS	Pregão	000061
	Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	281-2/2022	5670	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	38.500,00	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000061
5147 SAUDE	Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	282-2/2022	5671	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	61.322,40	83318 - PATRICIA DE MORAES HINZ	Pregão	000061
	Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
5147 SAUDE	283-2/2022	5672	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	32.850,00	78065 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	Pregão	000053
	Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	285-2/2022	5674	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	75.300,00	78981 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000053
	Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	286-2/2022	5675	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	118.368,00	56371 - MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A	Pregão	000053
	Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5147 SAUDE	287-2/2022	5676	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	115.500,00	81994 - V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000053
	Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5147 SAUDE	288-2/2022	5677	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	29.250,00	70597 - VACCARIN & ALFF LTDA	Pregão	000053
	Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									

Término vigência atual De: 01/07/2023
Término vigência atual Até: 31/07/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

5148

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:35
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JULHO/2023
Anexos: Contratos a vencer no mês de julho-2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Fri, 2 Jun 2023 10:35:21 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered



Município de Capanema - PR

30151

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA

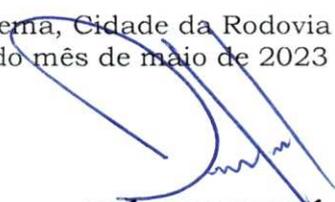
Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R SEBASTIAO PAUL SANTOS, 20 - CEP: 13064000 - BAIRRO: PQ STA BARBARA, Campinas/SP inscrita no CNPJ sob o nº 46.259.339/0001-08, **Telefone:(19) 3281-3174, e-mail: agenda@siasanta.art.br**, neste ato por seu representante legal, CRISPIM GOMES JUNIOR, CPF:966.864.058-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 3/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 3/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 92/2023, fica acrescido ao contrato nº 112/2023 mais uma APRESENTAÇÃO INFANTIL "GATO DE BOTAS" , pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CRISPIM JUNIOR
3281-3174
CRISPIM GOMES JUNIOR
Representante Legal
SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA
SANTA
Contratada